



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor

MARCELO JOSÉ BURGEL

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e aporte financeiro para financiamento do déficit atuarial, do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT – FUNSEM.

A presente proposta visa obter autorização legislativa com a finalidade de estabelecer plano de amortização do Déficit Atuarial do Funsem – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com base na Lei Federal nº 9.717/98, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social gerou-se a obrigação de se seguir normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário.

A Portaria MPS nº 403/2008, alterada pela Portaria MPS nº 21/2003, estabelece parâmetros técnicos para a realização dos cálculos atuariais que atestam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Caso a avaliação atuarial aponte déficit, este deverá ser equacionado por um plano de amortização, através de alíquotas de contribuição suplementares ou de aportes periódicos preestabelecidos.

Independente dos motivos que originaram o déficit, é indubitável a necessidade de saldá-lo, garantindo assim a liquidez futura deste Regime Próprio, motivo pelo qual o Funsem, seguindo orientação de sua consultoria atuarial, busca por meio do presente projeto de lei, autorização desta egrégia



casa legislativa para a implantação do presente plano de amortização de déficit, através da adoção de alíquotas suplementar nos moldes constante do demonstrativo do artigo 3º da presente lei.

O presente projeto é de extrema importância, pois permite a regularização do equilíbrio financeiro, bem como a regularização do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

Importante salientar que o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, documento necessário para atestar a regularidade do regime de previdência social dos servidores de cargos efetivos do município implicará na vedação de recebimento de transferência voluntárias da União, de celebração de acordos, contratos, convênio ou ajustes, concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais. Do não recebimento de transferências voluntárias da União excetuam-se apenas as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social.

Estas Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, solicitando que sua apreciação se opere em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no Regime Interno da Egrégia Câmara.

À consideração dos Senhores Edis.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 29/01/2021 Hora: 11:03

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa, nº 07, de 15 de Janeiro de 2021.

00049/2021



PROJETO DE LEI N° 07/2021

29 de Janeiro de 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2020 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,35%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela ANEXA À ESTE PROJETO DE LEI.

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e Aporte Financeiro para amortização do Déficit Atuarial, relativas ao



exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição e o Aporte Financeiro para amortização do Déficit Atuarial do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



Anexo 1
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
APORTE FINANCEIRO

CENÁRIO		1 - Atual	2	3	4
Regra de Aposentadoria		Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007
SERVIDOR ATIVO		11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA		11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
ENTE		22,35%	22,35%	22,35%	22,35%
Nº	ANO	APORTE ANUAL MÍNIMO	APORTE ANUAL MÍNIMO	APORTE ANUAL MÍNIMO	APORTE ANUAL MÍNIMO
1	2020	1.673.113,92	1.673.113,92	1.673.113,92	1.673.113,92
2	2021	2.846.310,39	2.470.919,71	2.285.260,27	2.343.485,45
3	2022	5.740.970,65	4.983.812,58	4.609.339,92	4.726.779,35
4	2023	8.687.201,66	7.541.474,70	6.974.824,97	7.152.533,59
5	2024	8.776.431,52	7.618.935,43	7.046.465,46	7.225.999,38
6	2025	8.869.138,14	7.699.413,37	7.120.896,43	7.302.326,76
7	2026	8.965.603,31	7.783.152,99	7.198.344,00	7.381.747,61
8	2027	9.066.133,86	7.870.420,53	7.279.054,38	7.464.514,41
9	2028	9.171.063,88	7.961.505,85	7.363.295,66	7.550.902,09
10	2029	9.280.757,22	8.056.724,63	7.451.359,80	7.641.210,03
11	2030	9.395.610,11	8.156.420,62	7.543.564,71	7.735.764,26
12	2031	9.516.054,05	8.260.968,20	7.640.256,64	7.834.919,85
13	2032	9.642.558,99	8.370.775,09	7.741.812,67	7.939.063,50
14	2033	9.775.636,78	8.486.285,34	7.848.643,48	8.048.616,33
15	2034	9.915.844,89	8.607.982,59	7.961.196,38	8.164.037,07
16	2035	10.063.790,52	8.736.393,63	8.079.958,54	8.285.825,31
17	2036	10.220.135,05	8.872.092,20	8.205.460,62	8.414.525,21
18	2037	10.385.598,88	9.015.703,29	8.338.280,62	8.550.729,51
19	2038	10.560.966,71	9.167.907,62	8.479.048,12	8.695.083,84
20	2039	10.747.093,33	9.329.446,72	8.628.448,92	8.848.291,48
21	2040	10.944.909,85	9.501.128,34	8.787.230,05	9.011.118,49
22	2041	11.155.430,56	9.683.832,34	8.956.205,28	9.184.399,37
23	2042	11.379.760,38	9.878.517,22	9.136.261,06	9.369.043,18
24	2043	11.619.102,99	10.086.227,09	9.328.363,05	9.566.040,19
25	2044	11.874.769,60	10.308.099,41	9.533.563,21	9.776.469,15
26	2045	12.148.188,69	10.545.373,26	9.753.007,53	10.001.505,26
27	2046	12.440.916,42	10.799.398,51	9.987.944,41	10.242.428,76
28	2047	12.754.648,10	11.071.645,71	10.239.733,90	10.500.634,33
29	2048	13.091.230,66	11.363.716,89	10.509.857,64	10.777.641,39
30	2049	13.452.676,20	11.677.357,35	10.799.929,76	11.075.105,21
31	2050	13.841.176,80	12.014.468,46	11.111.708,76	11.394.829,09
32	2051	14.259.120,64	12.377.121,69	11.447.110,41	11.738.777,64
33	2052	14.709.109,54	12.767.573,75	11.808.221,86	12.109.091,18
34	2053	15.193.978,13	13.188.283,28	12.197.316,95	12.508.101,53
35	2054	15.716.814,64	13.641.928,85	12.616.872,96	12.938.349,10

FUNSEM

Ofício nº 051/2020 - FUNSEM

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de Julho de 2020.

Ao Ilmo. Sr.
Girlei Augusto Pez Bolsan
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

PROTOCOLO	
Nº	051/2020
DATA	16/07/2020 HORA: 10:00
ASS.	Wilson Leal Miranda

Assunto: Encaminhamento do Estudo de Alteração do Plano de Custeio

Segue em anexo o Estudo de Alteração do Plano de Custeio do Funsem que demonstra o impacto Financeiro e Atuarial sobre o FUNSEM de acordo com as alterações discriminadas neste estudo.

As mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, federalizou diversas regras previdenciárias, permitindo que cada Ente legisle sobre o seu respectivo RPPS, visando adequar o orçamento público a realidade financeira do RPPS, podendo alterar o Plano de Custeio, estipulando contribuição extraordinária aos Segurados, no intuito de amortizar o Déficit Atuarial e/ou, ampliar a base de contribuição dos aposentados e pensionistas.

Sendo assim, esperamos que este Estudo ajude sobre a definição do formato das alíquotas de contribuição dos Segurados e a opção de cobrança de alíquota sobre os proventos que superem o salário mínimo.

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo-Funsem.
Portaria nº 1115/2017



ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT (FUNSEM)

Prezado Diretor Executivo, Sr. Wilson Leal Miranda;

Atendendo a vossa solicitação, enviamos um estudo com cenários de contribuição, demonstrando o impacto Financeiro e Atuarial sobre o FUNSEM, caso adote as seguintes alterações no seu Plano de Custeio:

- **ALÍQUOTA DO SERVIDOR ATIVO:** Cenários e o Impacto Financeiro e Atuarial, sobre a contribuição dos Segurados e do Ente federativo, caso adote a alíquota fixa de 14,00% ou adote alíquotas de forma progressiva, conforme o artigo 2º, II, b, § 1º da Portaria 1.348/2019, demonstrando a opção de alíquota progressiva mais adequada ao RPPS, que contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial; e
- **ALÍQUOTA DO APOSENTADO e PENSIONISTA:** Cenários e Impacto Financeiro e Atuarial, caso o Ente federativo estabeleça alíquotas de contribuição aos Aposentados e Pensionistas do seu respectivo RPPS, cujos proventos superem o valor do salário mínimo (Art. 149, § 1-A), através de alíquota fixa de 14,00% ou através alíquotas de forma progressiva.

Segue o estudo.

1

Proposta de alteração do Plano de Custeio do FUNSEM

ALÍQUOTA FIXA OU PROGRESSIVA

e

CONTRIBUIÇÃO SOBRE PROVENTOS ACIMA DE 1 SALÁRIO MÍNIMO

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS...	4
1.1 – Alíquotas de Contribuição Fixa ou Progressiva – EC nº 103/2019	4
1.2 – Alíquotas de Contribuição Fixa ou Progressiva – Portaria ME 1.348/2019	5
1.3 – Contribuição dos Aposentados e Pensionistas – Portaria ME 1.348/2019	7
2. ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS.....	9
3. TABELAS PROGRESSIVAS – SERVIDORES ATIVOS.....	12
3.1 – Tabela Progressiva – EC nº 103/2019	12
3.2 – Tabela Progressiva 1 – Início 11,25%	14
3.3 – Tabela Progressiva 2 – Início 11,50%	19
3.4 – Tabela Progressiva 3 – Início 11,75%	24
4. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SEGURADOS.....	29
5. CENÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO	33
5.1 – Contribuição fixa ou progressiva sobre os Aposentados e Pensionistas	34
5.2 – Tabela Progressiva 1 – Isenta o Salário mínimo e inicia em 7,50%	36
5.3 – Tabela Progressiva 2 – Isenta o Salário mínimo e inicia em 9,00%	38
5.4 – Resumo da Arrecadação de Contribuição sobre os Proventos	40
6. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DOS SEGURADOS E DOS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO	41
7. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E PORTARIA MF 464/2018	47
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52



1. LEGISLAÇÃO SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

1.1 – ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO FIXA ou PROGRESSIVA – EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

A Reforma da Previdência Social, através da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, trouxe mudanças com impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS, como a flexibilização das regras de elegibilidade para a concessão de aposentadorias dos Servidores Ativos e parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.

Com relação a base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias (Custo Normal), o artigo 149, § 1º da CF/88, alterada pela EC 103/2019, permitiu aos entes federativos definirem a forma de contribuição de seus respectivos RPPS, adotando alíquotas fixas ou progressivas de contribuição, sobre as remunerações de contribuição e proventos dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

"Art. 149.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões

1.2 – ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO FIXA ou PROGRESSIVA – PORTARIA ME 1.348/2019

Visando regulamentar a definição da alíquota de contribuição ordinária (Custo Normal), a Secretaria de Previdência – SPREV, publicou a Portaria ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, estabelecendo prazos e formas de implementação da contribuição.

Para o RPPS que não possua Déficit Atuarial, o artigo 2º, I, da Portaria ME 1.348/2019, permite ao Ente Federativo, estabelecer as mesmas alíquotas progressivas, que são aplicáveis aos segurados do RGPS.

Art. 2º - Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para cumprimento da adequação a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - Para o RPPS em relação ao qual seja demonstrada a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado, a alíquota de contribuição dos segurados e pensionistas não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis aos segurados do Regime Geral de Previdência Social; (GRIFO NOSSO)

No caso do RPPS que possua Déficit Atuarial (como é o caso do FUNSEM), o artigo 2º, II, da Portaria ME 1.348/2019, estabelece ao Ente Federativo, caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, (conforme artigo 11, § 1º da EC 103/2019) adotar alíquota fixa, no mínimo de 14,00%, uniforme para todos os seus Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.



Art. 2º -

II - Para o RPPS com déficit atuarial:

alínea a) caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (GRIFO NOSSO)

alínea b) caso sejam adotadas alíquotas progressivas, será observado o seguinte: (GRIFO NOSSO)

1. *deverão ser referendadas integralmente as alterações do art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;*
2. *as alíquotas de contribuição ordinária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e suas reduções e majorações corresponderão, no mínimo, àquelas previstas no §1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

Caso a aplicação da tabela progressiva definida na EC 103/2019, sobre a massa de Segurados do RPPS não conduzir a mesma arrecadação financeira que a alíquota fixa, uniforme de 14% conduziria, a Portaria ME 1.348/2019 permite a adoção de outro formato de Tabela progressiva.



O artigo 2º, II, alínea b, § 1º da Portaria ME 1.348/2019 estabelece que as alíquotas progressivas deverão estar embasadas em avaliação atuarial, que demonstre que sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. No caso, que ela conduza, no mínimo, a mesma arrecadação, caso seja adotada a alíquota fixa mínima de 14,00%.

Art 2º, II, alínea b, § 1º - As alíquotas deverão estar embasadas em avaliação atuarial que demonstre que a sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

1.3 – CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PORTARIA ME 1.348/2019

Com relação aos Aposentados e Pensionistas, a base de cálculo da contribuição incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, conforme o §18 do art. 40 da CF/1988.

Art. 40 - O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)



§ 18 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003)

Caso o Ente Federativo adote alíquotas progressivas, o artigo 11, § 4º da Emenda Constitucional 103/2019, dá o mesmo tratamento com relação aos Aposentados e Pensionistas, incidindo contribuição progressiva, somente a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 11 -

§ 4º A alíquota de contribuição de que trata o caput, com a redução ou a majoração decorrentes do disposto no § 1º, será devida pelos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

2. ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Para a realização do estudo, utilizamos as informações dos Segurados do FUNSEM, posicionadas em 31/12/2019, que serviram para a realização da Reavaliação Atuarial/2020, data base e data focal em 31/12/2019.

Para verificação da aplicabilidade da alíquota progressiva, no exercício de 2020, fez-se necessário um ajuste no valor do salário mínimo de 16 Aposentados e 3 pensionistas, cujos proventos da base cadastral é o salário mínimo constitucional de R\$ 998,00, na data de 31/12/2019. Assim, a massa de Segurados para o estudo é a seguinte:

SEGURADOS DO FUNSEM

Tipo de Segurado	Quantidade	% de Segurados	Remuneração Mensal (Total)	Remuneração Mensal (Média)
Servidores Ativos	661	81,7%	3.236.739,16	4.896,73
Aposentados/ Pensionistas	148	18,3%	657.432,89	4.442,11
GERAL	809	100%	3.894.172,05	

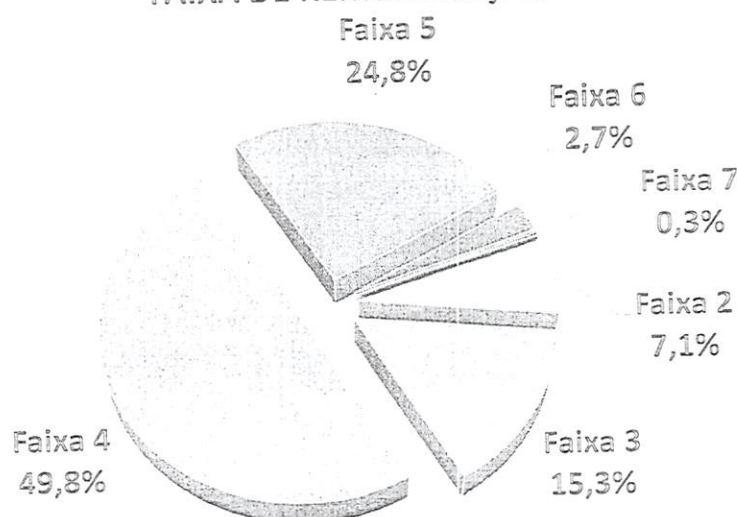
*Em 31/12/2019.

Como este estudo visa oferecer cenários de Tabelas Progressivas para a aplicação de alíquotas de contribuição sobre a remuneração de contribuição e os proventos do FUNSEM, distribuímos a massa de Segurados conforme as faixas que se encontram na Tabela progressiva para visualizarmos as faixas que sofrerão maior impacto.



SERVIDORES ATIVOS							
Faixa	Faixas de Remuneração			Nº Segurado	Frequência	MÉDIA	MODA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	0	0,0%	-	-
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00	47	7,1%	1.454,82	1.400,00
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	101	15,3%	2.644,96	2.327,84
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	329	49,8%	4.150,99	3.382,09
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	164	24,8%	7.619,83	7.633,26
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	18	2,7%	12.542,05	15.167,79
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	2	0,3%	30.068,21	-
8	Acima de R\$ 39.000,01			0	0,0%	-	-
TOTAL				661			

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

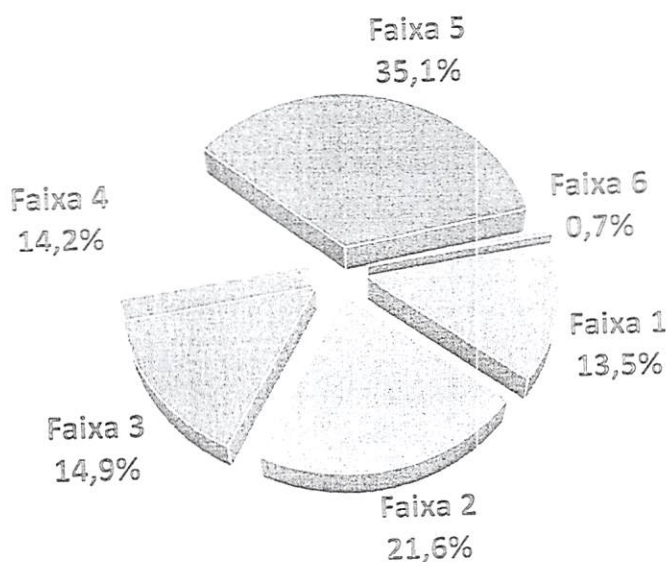


Conforme o gráfico acima, a maioria dos Servidores ativos encontram-se na FAIXA 4, cuja alíquota de contribuição será cobrada sobre as remunerações que se encontram entre R\$ 3.135,01 a R\$ 6.101,06. Essa faixa possui 329 pessoas, que representam 49,77% dos Servidores Ativos. A média de Remuneração dessa faixa é de R\$ 4.150,99 e a maioria possui Remuneração de R\$ 3.382,09.



APOSENTADOS E PENSIONISTAS							
Faixa	Faixas de Proventos			Nº Segurado	Frequência	MÉDIA	MODA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	20	13,5%	1.044,60	1.045,00
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00	32	21,6%	1.647,00	-
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	22	14,9%	2.477,08	-
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	21	14,2%	4.557,56	4.080,27
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	52	35,1%	8.145,91	9.400,99
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	1	0,7%	10.044,88	-
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	0	0,0%	-	-
8	Acima de R\$ 39.000,01			0	0,0%	-	-
TOTAL				148			

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS/PENSIONISTAS POR FAIXA DE PROVENTOS



Entre os Aposentados e Pensionistas, a maioria dos Proventos encontram-se na FAIXA 5, cuja alíquota de contribuição será cobrada sobre os proventos que se encontram entre R\$ 6.101,07 a R\$ 10.000,00 (caso o Ente aprove a cobrança de alíquotas dos proventos acima de 1 salário mínimo). Essa faixa possui 52 pessoas, que representam 35,14% dos Aposentados/Pensionistas. A média de Proventos dessa faixa é de R\$ 8.145,91 e a maioria possui Proventos de R\$ 9.400,99.

3. TABELAS PROGRESSIVAS – SERVIDOR ATIVO

3.1 – TABELA PROGRESSIVA – EC 103/2019

Inicialmente, utilizaremos como base para a construção da Tabela Progressiva do FUNSEM, a tabela de alíquota progressiva do artigo 11, §1º da EC nº 103/2019:

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA – EC 103/2019

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	7,50%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00	9,00%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	12,00%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06	14,00%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	14,50%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	16,50%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	19,00%
8	Acima de R\$ 39.000,01			22,00%

Apesar da Tabela progressiva também incidir sobre os proventos que ultrapassem o Teto do RGPS, a obrigatoriedade da equivalência de arrecadação de 14,00%, de forma fixa e uniforme (ou de forma progressiva), aplica-se somente aos Servidores Ativos.



RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E
TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA – EC 103/2019*

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	356.041,31	453.143,48	367.644,23
Aposentados/ Pensionistas (R\$)	12.130,38	15.438,67	15.438,89
Total de Contribuição arrecadada	R\$ 368.171,69	R\$ 468.582,15	R\$ 383.083,11
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	11,36%

*As informações são mensais

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (que se encontra na EC 103/2019), não conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de 14,00%, uniforme a todos os Segurados Ativos.

Assim, para se tornar menos oneroso aos Servidores Ativos com baixa remuneração, enviamos 3 propostas de Tabela Progressiva, que poderão ser utilizadas pelo Ente Federativo, para aprovação de Contribuição Ordinária (Custo Normal) dos Servidores Ativos e dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto do RGPS.

Para facilitar a aplicabilidade das alíquotas progressivas de uma só vez, ao invés de aplicar a cobrança sobre cada alíquota de cada faixa de remuneração, elaboramos uma coluna auxiliar denominada **DEDUÇÃO**, muito similar à tabela de desconto do Imposto de Renda, para facilitar a aplicação da cobrança de contribuição.



3.2 – TABELA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	11,25%	R\$ (0,00)	11,25%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	13,05%	R\$ (18,82)	12,15%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	13,49%	R\$ (28,10)	12,60%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06 (2)	15,27%	R\$ (83,81)	13,90%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	17,49%	R\$ (219,34)	15,30%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	21,10%	R\$ (580,32)	18,20%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	25,55%	R\$ (1.468,87)	21,78%
8	Acima de R\$ 39.000,01			33,32%	R\$ (4.501,07)	30,08%

Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 1 (Servidor Ativo):

(1) FAIXA 2: Para uma remuneração de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 13,05%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 272,76. Aplicando a dedução de R\$ (-18,82) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 253,94, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 12,15%.

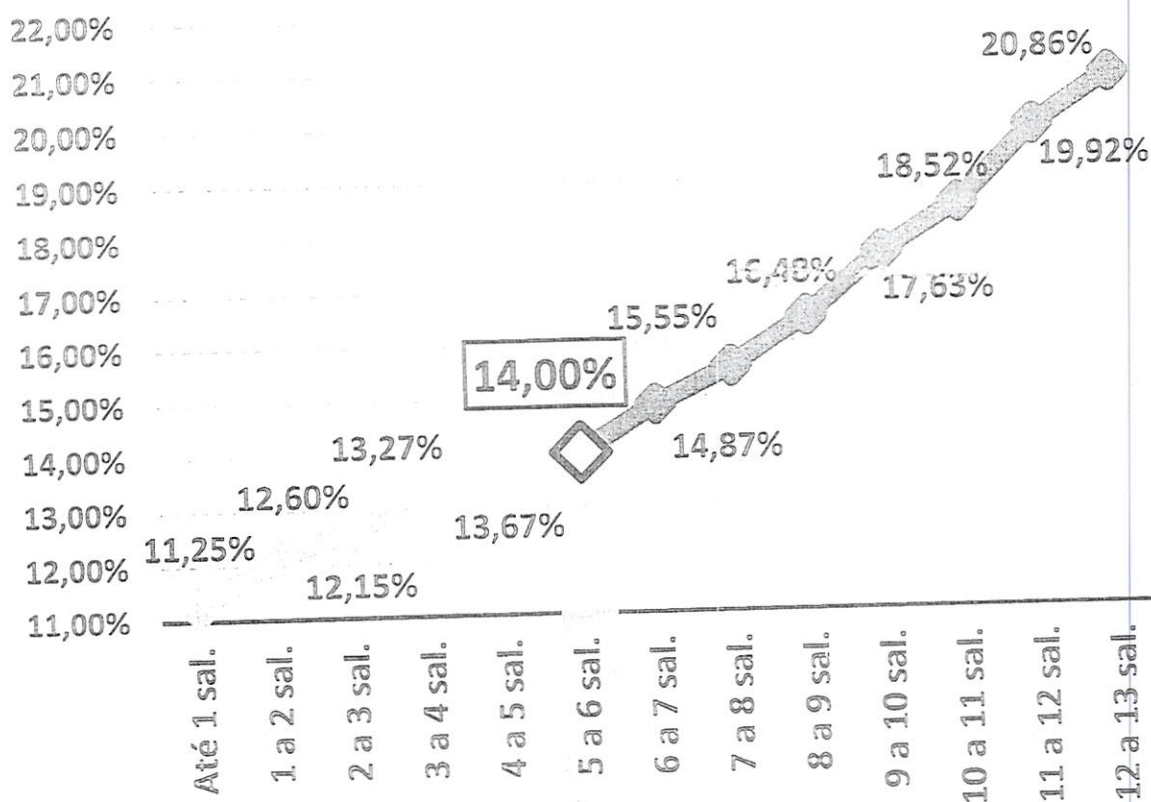
(2) A média salarial dos Servidores Ativos é de R\$ 4.896,73, que se encontra na faixa 4. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 15,27%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 747,83. Aplicando a dedução de R\$ (-83,81) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 664,02, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,56%.



Para melhor visualização da efetividade de cobrança das alíquotas da TABELA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%, segue um gráfico que mostra a alíquota efetiva sobre a quantidade de salários mínimos. O gráfico mostra que, qualquer remuneração abaixo de R\$ 6.270,00, terá uma alíquota efetiva menor do que 14,00%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 1

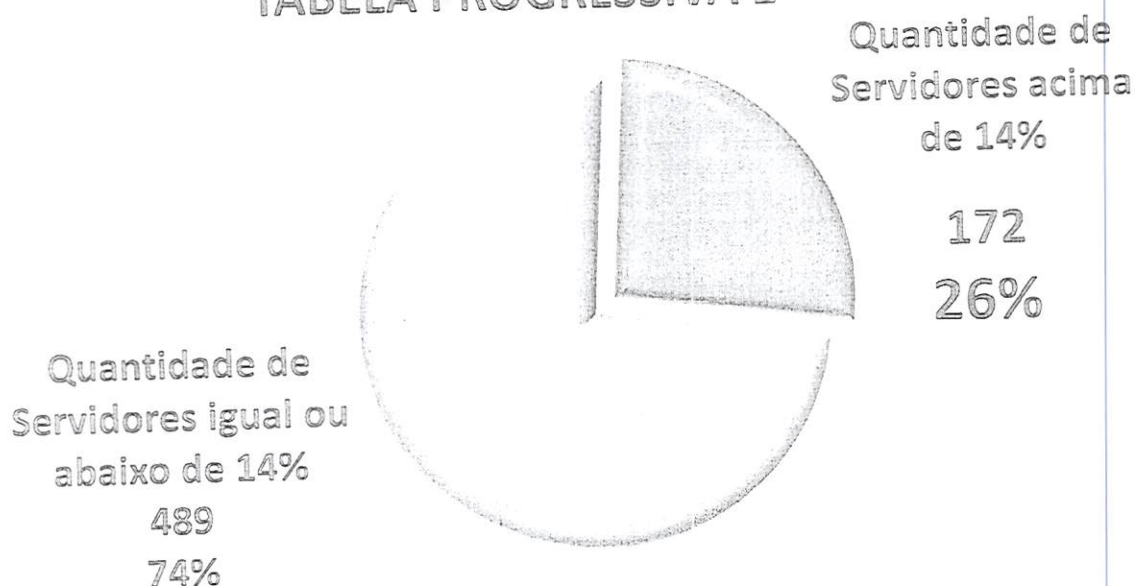
Distribuição das alíquotas por Faixa de Remuneração





A adoção da TABELA PROGRESSIVA 1 – início em 11,25%, representará uma vantagem em termos de redução de contribuição ordinária, para 172 pessoas, que representam 26,02% do total de Servidores Ativos.

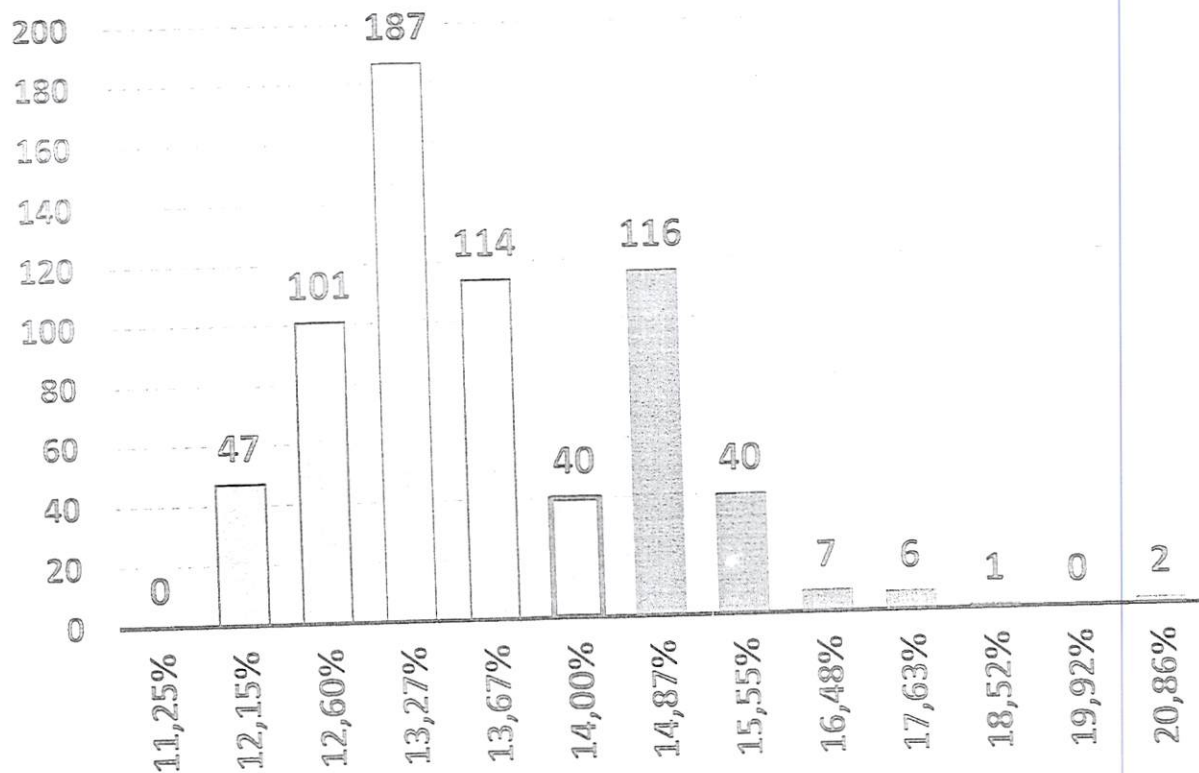
IMPACTO SOCIOECONÔMICO TABELA PROGRESSIVA 1



Os maiores beneficiados dessa Tabela serão 2 pessoas, que representam 0,30% dos Servidores Ativos, cuja remuneração é de até 13 salários mínimos e contribuirão com uma alíquota efetiva de até 20,86%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 1

Quantidade de Servidores Ativos por Faixa de Remuneração



A maior remuneração entre os Servidores Ativos é de R\$ 30.334,29, cuja alíquota efetiva será de 20,70% referente a Faixa 7.

**RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E
TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 1 – Início em 11,25%**

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	356.041,31	453.143,48	454.500,00
Aposentados/ Pensionistas (R\$)	12.130,38	15.438,67	15.438,89
Total de Contribuição arrecadada	R\$ 368.171,69	R\$ 468.582,15	R\$ 469.938,89
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	14,04%

*As informações são mensais

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (1 - Início em 11,25%), conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de 14,00% uniforme a todos os Segurados Ativos.

Por conta de casas decimais geradas na compilação das alíquotas progressivas e a variação natural que a Folha de Remuneração de Contribuição apresenta ao longo do exercício, incluímos uma margem de segurança, fazendo com que a alíquota de Contribuição Progressiva seja ligeiramente maior do que 14,00%, demonstrando que a Alíquota Progressiva contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, conforme exigência da Portaria MF 1.348/2019.

3.3 – TABELA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	11,50%	R\$ (0,00)	11,50%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	12,93%	R\$ (14,92)	12,21%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	13,72%	R\$ (31,46)	12,72%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06 (2)	15,09%	R\$ (74,47)	13,87%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	17,31%	R\$ (209,68)	15,21%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	21,11%	R\$ (589,60)	18,16%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	25,33%	R\$ (1.433,86)	21,65%
8	Acima de R\$ 39.000,01			33,24%	R\$ (4.520,68)	29,99%

Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 2 (Servidor Ativo):

(1) FAIXA 2: Para uma remuneração de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 12,93%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 270,19. Aplicando a dedução de R\$ (-14,92) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 255,27, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 12,21%.

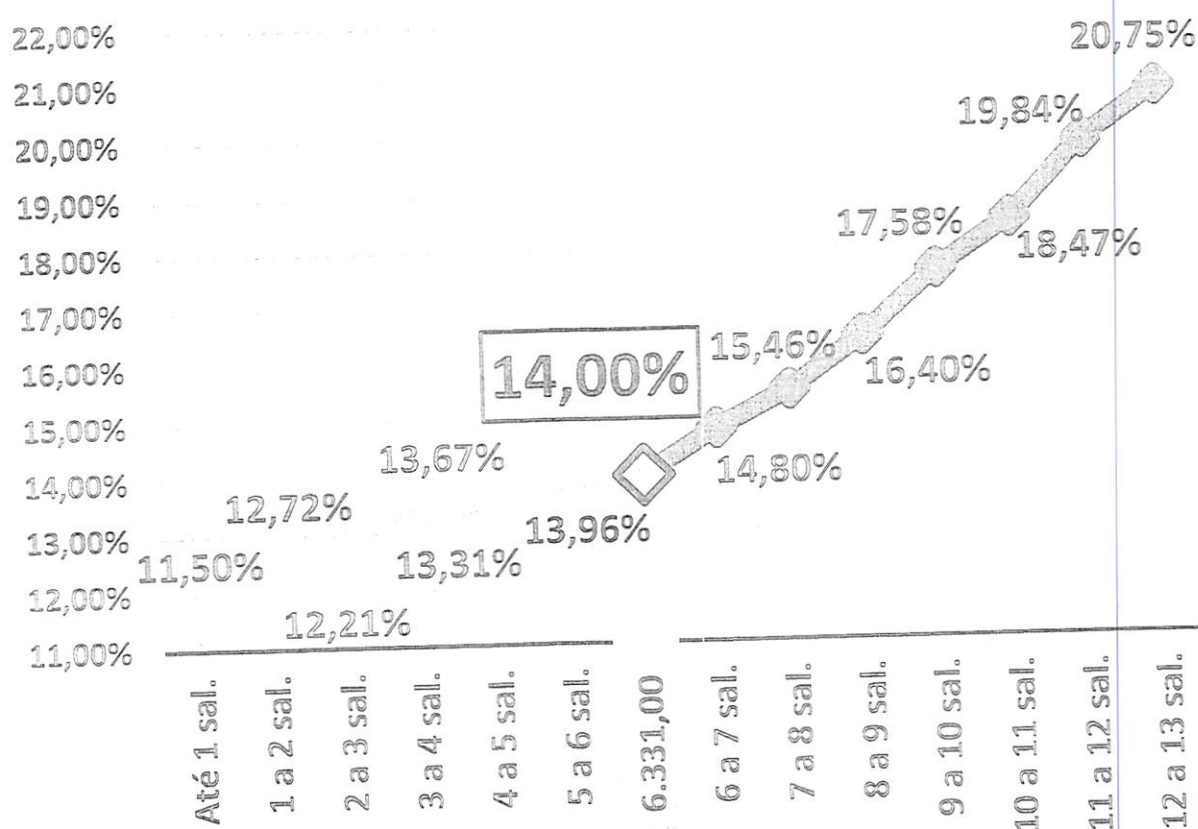
(2) A média salarial dos Servidores Ativos é de R\$ 4.896,73, que se encontra na faixa 4. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 15,09%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 738,97. Aplicando a dedução de R\$ (-74,47) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 664,50, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,57%.



Para melhor visualização da efetividade de cobrança das alíquotas da TABELA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%, segue um gráfico que mostra a alíquota efetiva sobre a quantidade de salários mínimos. O gráfico mostra que, qualquer remuneração abaixo de R\$ 6.331,00, terá uma alíquota efetiva menor do que 14,00%.

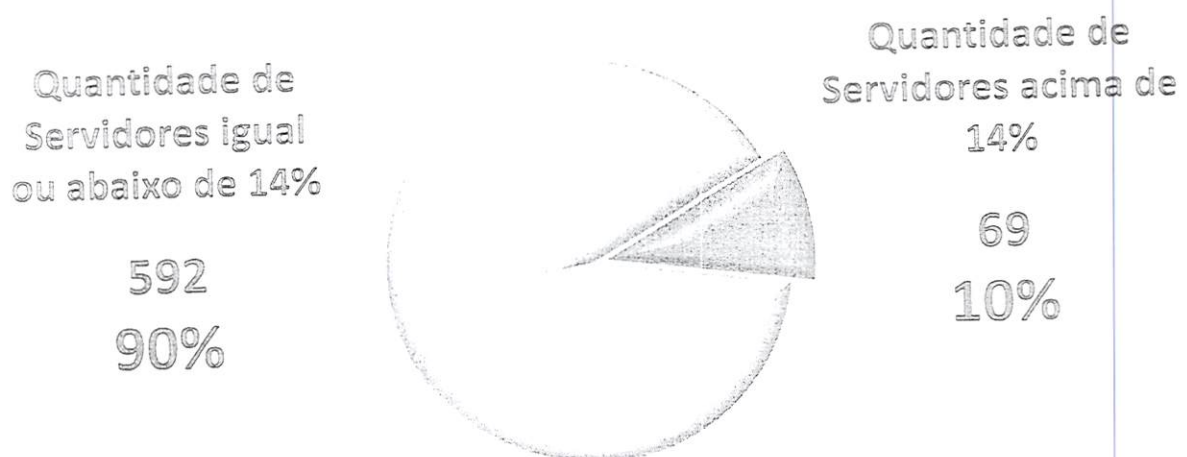
ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 2

Distribuição das alíquotas por Faixa de Remuneração



A adoção da TABELA PROGRESSIVA 2 – início em 11,50%, representará uma vantagem em termos de redução de contribuição ordinária, para 592 pessoas, que representam 89,56% do total de Servidores Ativos.

IMPACTO SOCIOECONÔMICO TABELA PROGRESSIVA 2

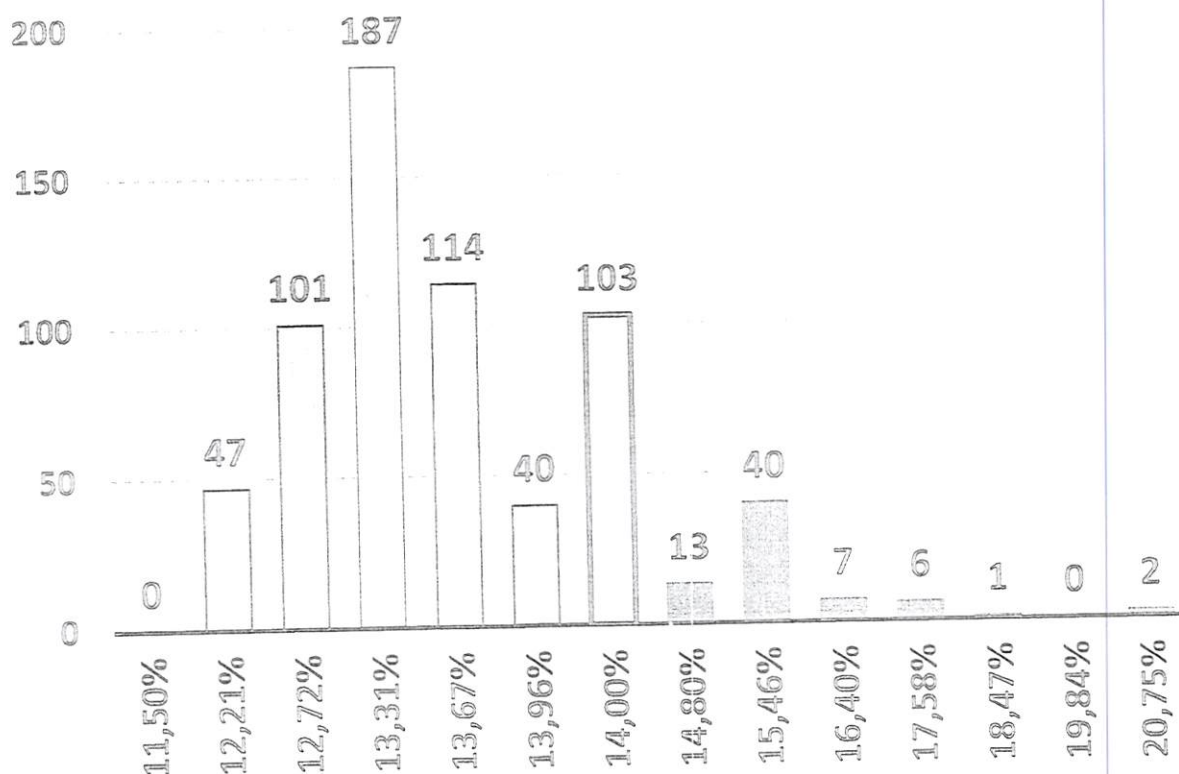


Os maiores beneficiados dessa Tabela serão 187 pessoas, que representam 28,29% dos Servidores Ativos, cuja remuneração é de até 3 salários mínimos e contribuirão com uma alíquota efetiva de até 13,31%.



ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 2

Quantidade de Servidores Ativos por Faixa de Remuneração



A maior remuneração entre os Servidores Ativos é de R\$ 30.334,29, cuja alíquota efetiva será de 20,60% referente a Faixa 7.



RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E
TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 2 – Início em 11,50%

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	356.041,31	453.143,48	454.500,00
Aposentados/ Pensionistas (R\$)	12.130,38	15.438,67	15.438,89
Total de Contribuição arrecadada	R\$ 368.171,69	R\$ 468.582,15	R\$ 469.938,89
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	14,04%

*As informações são mensais

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (2 - Início em 11,50%), conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de 14,00% uniforme a todos os Segurados Ativos.

Por conta de casas decimais geradas na compilação das alíquotas progressivas e a variação natural que a Folha de Remuneração de Contribuição apresenta ao longo do exercício, incluímos uma margem de segurança, fazendo com que a alíquota de Contribuição Progressiva seja ligeiramente maior do que 14,00%, demonstrando que a Alíquota Progressiva contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, conforme exigência da Portaria MF 1.348/2019.



3.4 – TABELA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	11,75%	R\$ (0,00)	11,75%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	13,02%	R\$ (13,27)	12,39%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	14,01%	R\$ (33,96)	12,93%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06 (2)	15,27%	R\$ (73,46)	14,07%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	16,75%	R\$ (163,76)	15,11%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	16,91%	R\$ (179,44)	16,01%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	20,13%	R\$ (823,51)	18,02%
8	Acima de R\$ 39.000,01			26,57%	R\$ (3.335,38)	24,17%

Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 3 (Servidor Ativo):

(1) FAIXA 2: Para uma remuneração de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 13,02%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 272,12. Aplicando a dedução de R\$ (-13,27) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 258,85, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 12,39%.

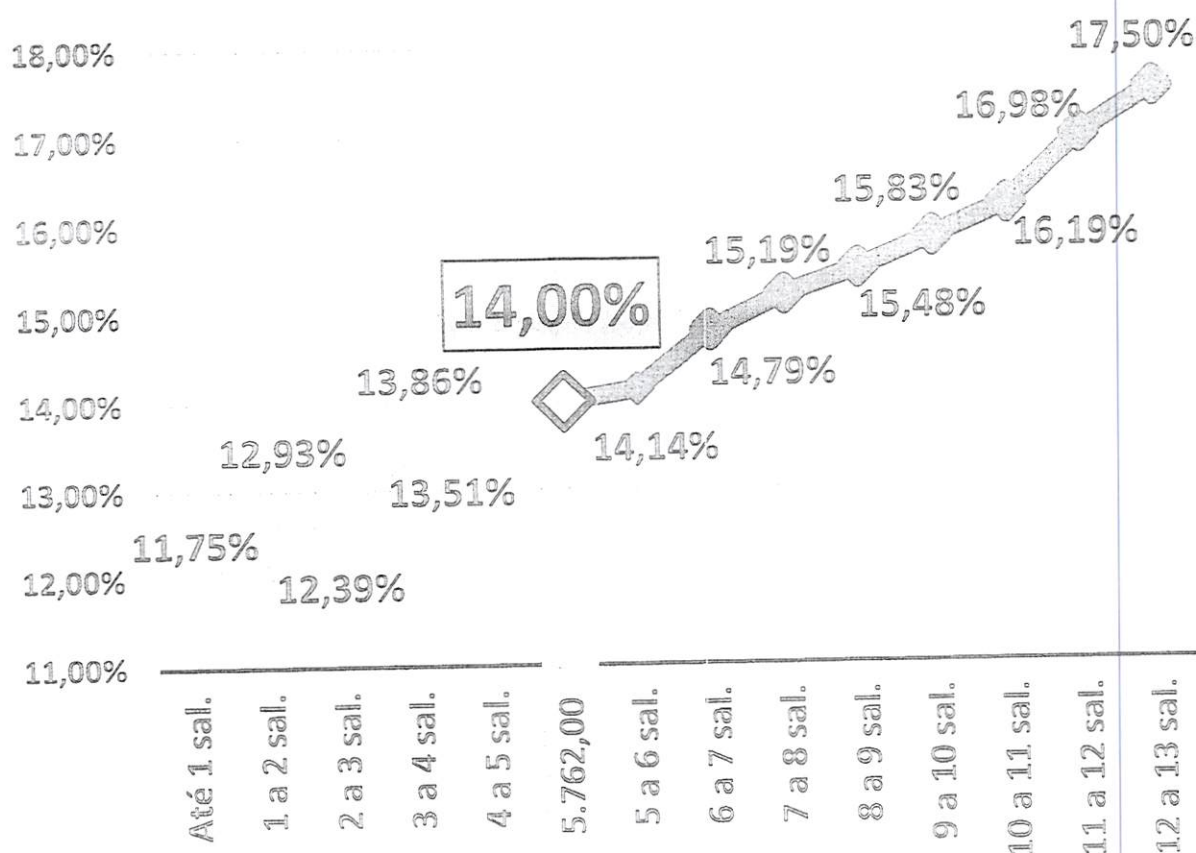
(2) A média salarial dos Servidores Ativos é de R\$ 4.896,73, que se encontra na faixa 4. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 15,27%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 747,73. Aplicando a dedução de R\$ (-73,46) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva será de R\$ 674,27, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 13,77%.



Para melhor visualização da efetividade de cobrança das alíquotas da TABELA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%, segue um gráfico que mostra a alíquota efetiva sobre a quantidade de salários mínimos. O gráfico mostra que, qualquer remuneração abaixo de R\$ 5.762,00, terá uma alíquota efetiva menor do que 14,00%.

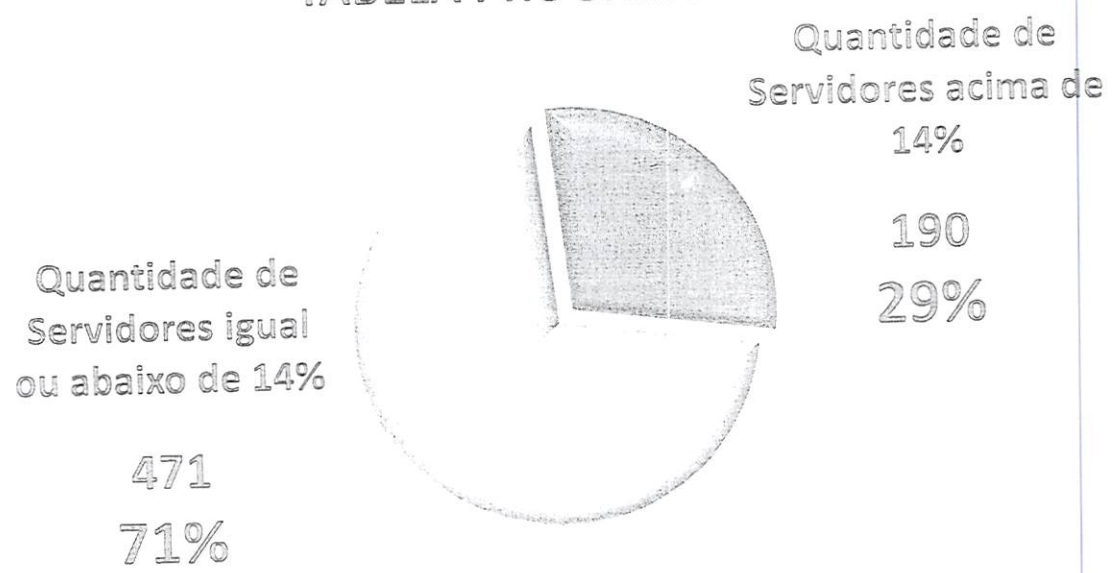
ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 3

Distribuição das alíquotas por Faixa de Remuneração



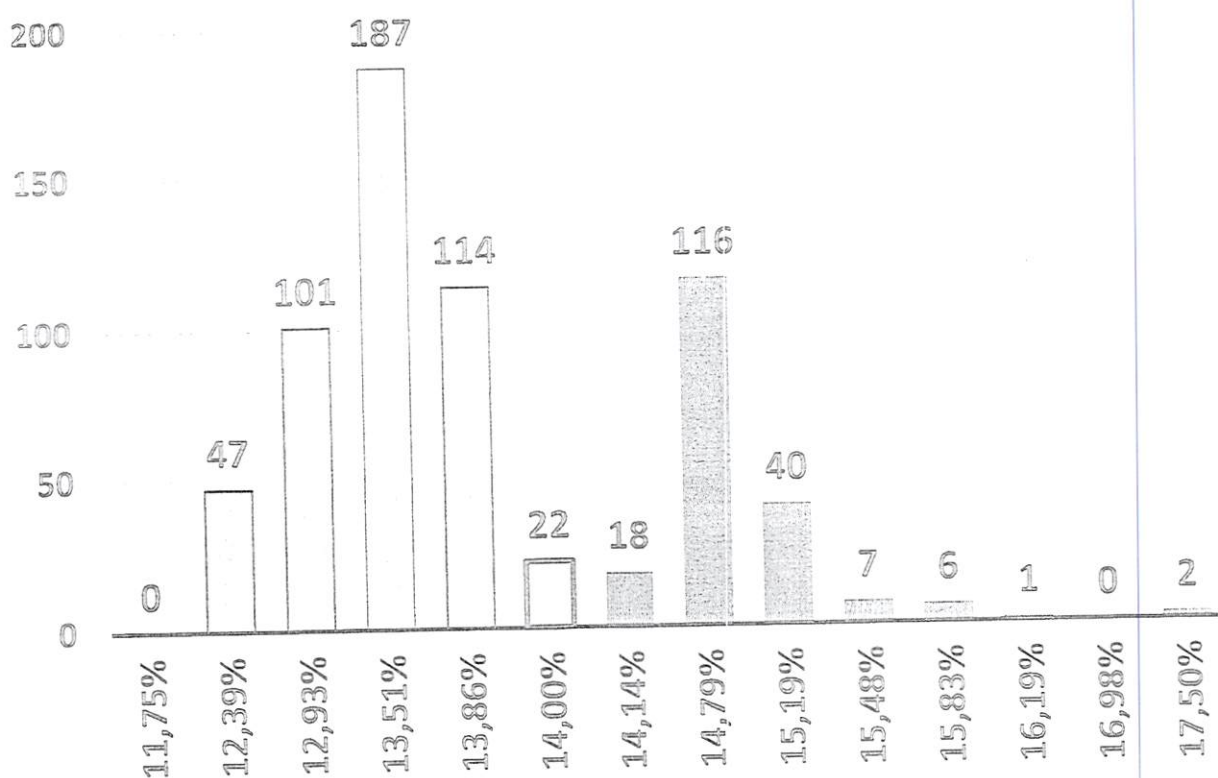
A adoção da TABELA PROGRESSIVA 3 – início em 11,75%, representará uma vantagem em termos de redução de contribuição ordinária, para 471 pessoas, que representam 71,26% do total de Servidores Ativos.

IMPACTO SOCIOECONÔMICO TABELA PROGRESSIVA 3



ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 3

Quantidade de Servidores Ativos por Faixa de Remuneração



A maior remuneração entre os Servidores Ativos é de R\$ 30.334,29, cuja alíquota efetiva será de 17,41% referente a Faixa 7.



RESULTADO MENSAL DAS ALÍQUOTAS FIXAS DE 14,00% E
TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 3 – Início em 11,75%

Tipo de Segurado	Fixo e Uniforme 11,00% (Atual)	Fixo e Uniforme 14,00%	Contribuição Progressiva
Servidores Ativos (R\$)	356.041,31	453.143,48	454.500,00
Aposentados/ Pensionistas (R\$)	12.130,38	15.438,67	15.438,89
Total de Contribuição arrecadada	R\$ 368.171,69	R\$ 468.582,15	R\$ 469.938,89
Alíquota média Efetiva do SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	14,04%

*As informações são mensais

Os resultados indicam que esse formato de Tabela Progressiva (3 - Início em 11,75%), conduzirá a mesma arrecadação (equivalência), caso fosse adotado a alíquota fixa de 14,00% uniforme a todos os Segurados Ativos.

Por conta de casas decimais geradas na compilação das alíquotas progressivas e a variação natural que a Folha de Remuneração de Contribuição apresenta ao longo do exercício, incluímos uma margem de segurança, fazendo com que a alíquota de Contribuição Progressiva seja ligeiramente maior do que 14,00%, demonstrando que a Alíquota Progressiva contribuirá para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, conforme exigência da Portaria MF 1.348/2019.

4. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SEGURADOS

Elevando a alíquota de Contribuição Ordinária (Custo Normal) de 11,00% para 14,00% dos Segurados (fixa e uniforme ou através de Tabela Progressiva), também estaremos elevando a alíquota de Custo Normal do Ente Federativo, já que o artigo 2º da Lei 9.717/1998, estabelece que o Ente deverá contribuir, no mínimo, igual aos seus respectivos Servidores Ativos.

Art. 2º - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.
(Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004) (GRIFO NOSSO)

Dessa forma, alterando o Plano de Custeio da Reavaliação Atuarial/2020, data base 31/12/2019, elevando a alíquota dos Segurados para 14,00% (Fixa ou Progressiva) e mantendo a atual alíquota de 22,35% para o Ente; teremos uma elevação dos Valores Atuais das Contribuições Futuras dos Segurados Ativos e dos Aposentados/Pensionistas, cujo proventos ultrapassam o Teto do RGPS, contribuindo para o Equilíbrio Atuarial, reduzindo o Déficit Atuarial previsto para o final de 2020 de R\$ (-132.439.227,64), para R\$ (-115.180.672,78), representando uma redução de R\$ 17.258.554,86 do Déficit, equivalente a -13,03%.

PROVISÕES MATEMÁTICAS E DÉFICIT ATUARIAL DA REAVALIAÇÃO
ATUARIAL/2020 – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

1	CENÁRIO	1 - Atual	2
2	Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007
3	Servidor Ativo	11,00%	14,00%
4	Aposentado e Pensionista	11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS
5	Ente Federativo	22,35%	22,35%
6	ATIVO	195.467.215,30	195.467.215,30
7	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	2.513.747,31	2.513.747,31
8	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	192.953.467,99	192.953.467,99
9	(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
10	(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
11	(+) Imobilizado	-	-
12	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)
13	PLANO PREVIDENCIÁRIO	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)
14	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(104.735.433,40)	(104.040.574,93)
15	(+) Aposentadorias e Pensões	(109.415.791,26)	(109.415.791,26)
16	(-) Contribuições do Ente	-	-
17	(-) Contribuições do Inativo	2.536.350,06	3.228.081,88
18	(-) Contribuições do Pensionista	11.464,38	14.591,03
19	(-) Compensação Previdenciária	2.132.543,42	2.132.543,42
20	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
21	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	(223.171.009,54)	(206.607.313,15)
22	(+) Aposentadorias e Pensões	(381.817.790,42)	(380.052.827,92)
23	(-) Contribuições do Ente	87.964.327,60	89.372.936,20
24	(-) Contribuições do Servidor Ativo	43.286.534,23	55.972.544,69
25	(-) Compensação Previdenciária	27.395.919,05	28.100.033,88
26	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
27	EQUILÍBRIO ATUARIAL: DÉFICIT	(132.439.227,64)	(115.180.672,78)
28	EQUILÍBRIO FINANCEIRO: SUPERÁVIT	754.321,09	2.067.551,40

Com a elevação das contribuições de Custo Normal, o impacto sobre as Provisões Matemáticas se dará com maior ênfase, sobre as conta dos Servidores Ativos (linha 24). A conta Contribuições do Inativo (linha 17) e Contribuições dos Pensionistas (18), também sofre elevação por conta da elevação da alíquota de 14%, sobre os proventos que superem o Teto do RGPS. A conta contribuição do Ente (linha 23) apenas reajusta os valores das contribuições, ao valor do Salário mínimo ajustado deste Estudo (R\$ 1.045,00).

Nota-se que as provisões com as Aposentadorias e Pensões permaneceram as mesmas (apenas com reajuste relacionado ao novo salário mínimo). A alteração do Plano de Custeio gera impacto sobre a Receita.

Analisando o Equilíbrio financeiro do FUNSEM, a majoração da contribuição ordinária dos Segurados contribuirá para melhorar o superávit financeiro do Plano de Benefícios. Segundo a Reavaliação Atuarial/2020, data focal 31/12/2019 é esperado um superávit financeiro no ano, na ordem de R\$ 754.321,09.

Caso o FUNSEM tivesse adotado a elevação das alíquotas de 14,00% dos Segurados, desde 01/01/2020, o superávit financeiro esperado para 2020 seria da ordem de R\$ 2.067.551,40. Um aumento de 1.313.230,31 na arrecadação anual, equivalente a +174,1%.

OBSERVAÇÃO

Ressaltamos que o impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, apresentado neste Estudo, se deu apenas sobre as alterações das alíquotas de Contribuição Normal de 11,00% para 14,00% dos Servidores Ativos e dos Proventos acima do Teto do RGPS e a manutenção da alíquota de 22,35% do Ente.

O Estudo manteve as mesmas premissas, Hipóteses, Tábuas Biométricas, Taxas de Crescimento de Remuneração e de Benefícios e da Taxa de Juros de 5,87%.

As regras de aposentadoria utilizadas neste estudo, seguem as regras vigentes em Lei Municipal, em consonância com a Emenda Constitucional nº 20/1998.

Também mantivemos a massa de Segurados fechada, não considerando a hipótese de novos entrados (novos concursados).

Estas hipóteses foram mantidas, para que o estudo reflita apenas e somente os impactos que a alteração do Custo Normal de 11,00% para 14,00%, trará sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do FUNSEM.

5. CENÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO

Visando elevar a busca pelo Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS, o artigo 149, § 1º-A da EC 103/2018, facultou a cada Ente Federativo, definir novas regras e teto de isenção de contribuição para os Aposentados e Pensionistas, cujos proventos superem 1 salário mínimo.

"Art. 149.

§ 1º-A - Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

Nesse caso, o Ente poderá definir, por exemplo, um novo Teto de isenção de cobrança do RPPS, menor do que o Teto praticado pelo RGPS, atualmente em R\$ 6.101,061¹.

Cabe salientar que, a necessidade de se manter a equivalência da arrecadação, adotando alíquota fixa e uniforme ou, alíquotas através de Tabela Progressiva é exigida somente aos Servidores Ativos, devido a consonância com a contribuição mínima exigida por Lei, aos Servidores Públicos da União.

¹ Valor vigente do Teto de Benefício do RGPS, no fechamento deste Estudo Atuarial, em 01/07/2020.

Conforme os dados utilizados para este Estudo Atuarial (considerando os ajustes necessários para o valor do salário mínimo vigente na data deste estudo), o FUNSEM arrecadará no ANO, o equivalente a R\$ 157.694,94, referente a contribuição de 11,00% sobre os aposentados/pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto do RGPS.

Majorando essa alíquota de forma fixa para 14,00% e uniforme para todos os Proventos que superem o Teto do RGPS, essa arrecadação no ano subirá para R\$ 200.702,65. A simulação demonstrada no item 4 - IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA página 29 deste Estudo, já contempla a elevação das alíquotas dos Proventos que ultrapassam o Teto do RGPS, devido ser exigência constitucional.

5.1 – Contribuição fixa ou progressiva sobre os Aposentados e Pensionistas

Conforme facultou o art. 149, § 1º-A, se o Ente aprovar a cobrança de uma alíquota fixa de 14,00% e uniforme a todos os Proventos que superem um salário mínimo, elevaríamos a contribuição sobre os proventos de R\$ 157.694,94² no ano de 2020 para R\$ 915.061,17 no exercício.

² Considerando que o plano vigente ainda é sobre uma alíquota de 11,00% e somente para os proventos acima do Teto do RGPS.

Caso o Ente aprove a contribuição dos Proventos que superem um salário mínimo, e, adote Tabela Progressiva para os Servidores Ativos, recomendamos que se aplique o mesmo método progressivo aos Aposentados/Pensionistas, visando manter o tratamento igualitário a todos os Segurados e amenizando a incidência de contribuição sobre os proventos de menor valor, amenizar o impacto financeiro para o Segurado. Nesse caso, encaminhamos duas propostas de Tabela Progressiva incidindo sobre os Proventos.

Em ambas as propostas, a tabela isenta a cobrança de alíquota sobre o salário mínimo, conforme estabelece o artigo 149, § 1º-A da EC 103/2018. Nesse caso, 72 Beneficiários, que representam 64,29% dos Aposentados/Pensionistas estarão isentos de qualquer cobrança devido seus proventos serem de até 1 salário mínimo.



5.2 – TABELA PROGRESSIVA 1 PROVENTOS - Isenta o Salário mínimo e inicia em 7,50%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 1 – Isenta o mínimo e inicia em 7,50%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO/PROVENTO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	0,00%	R\$ (0,00)	0,00%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	7,50%	R\$ (78,38)	3,75%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	9,00%	R\$ (109,72)	5,50%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06 (2)	12,00%	R\$ (203,77)	8,66%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	14,00%	R\$ (325,79)	10,74%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	14,50%	R\$ (375,79)	12,62%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	16,50%	R\$ (775,79)	14,51%
8	Acima de R\$ 39.000,01			19,00%	R\$ (3.335,38)	16,60%

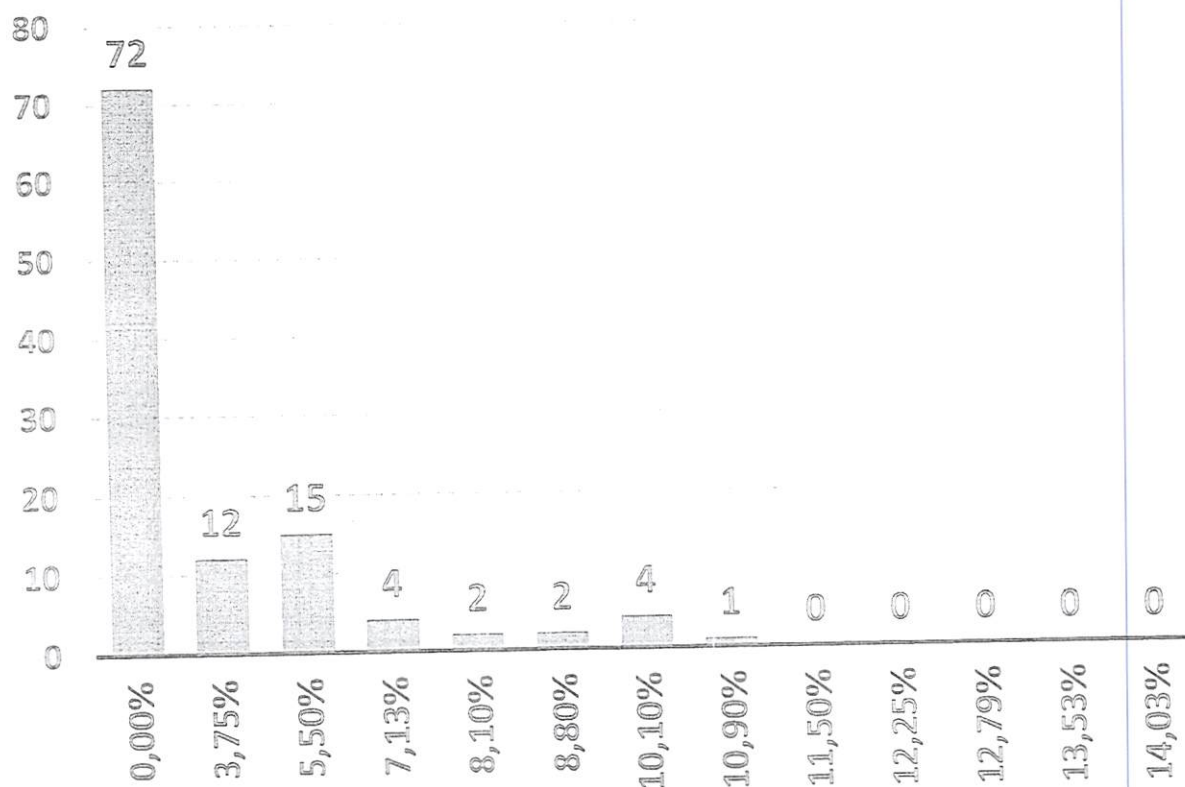
Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 1 (Aposentados/Pensionistas):

(1) FAIXA 2: Para os Proventos de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 7,50%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 156,75. Aplicando a dedução de R\$ (-78,38) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva sobre os proventos de R\$ 2.090,00 será de R\$ 78,38, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 3,75%.

(2) A média dos proventos é de R\$ 4.442,11, que se encontra na faixa 4. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 12,00%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 533,05. Aplicando a dedução de R\$ (-203,77) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva sobre os proventos de R\$ 4.442,11 será de R\$ 329,28, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 7,41%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 1

Quantidade de Aposentados/Pensionistas por Faixa de Proventos



O maior provento encontrado pertence a apenas 1 aposentado, cujo valor é de R\$ 10.044,88. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 14,50%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 1.456,51. Aplicando a dedução de (R\$ -375,79) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva sobre os proventos de R\$ 10.044,88 será de R\$ 1.080,71, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 10,76%.

O formato da Tabela Progressiva 1, que isenta o salário mínimo da Faixa 1 e inicia com uma alíquota progressiva de 7,50% a partir da Faixa 2, conduzirá a uma arrecadação anual de R\$ 709.577,52 de contribuição sobre os proventos que superem um salário mínimo.

5.3 – TABELA PROGRESSIVA 2 PROVENTOS – Isenta o Salário mínimo e inicia em 9,00%

TABELA DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA 2 – Isenta o mínimo e inicia em 9,00%

FAIXA	FAIXA DO SALÁRIO/PROVENTO QUE INCIDIRÁ A ALÍQUOTA			ALÍQUOTA POR FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA EFETIVA
1	R\$ 0,00	a	R\$ 1.045,00	0,00%	R\$ (0,00)	0,00%
2	R\$ 1.045,01	a	R\$ 2.090,00 (1)	9,00%	R\$ (94,05)	4,50%
3	R\$ 2.090,01	a	R\$ 3.135,00	12,00%	R\$ (156,75)	7,00%
4	R\$ 3.135,01	a	R\$ 6.101,06 (2)	14,00%	R\$ (219,45)	10,40%
5	R\$ 6.101,07	a	R\$ 10.000,00	14,50%	R\$ (249,95)	12,00%
6	R\$ 10.000,01	a	R\$ 20.000,00	16,50%	R\$ (449,95)	14,25%
7	R\$ 20.000,01	a	R\$ 39.000,00	19,00%	R\$ (949,95)	16,56%
8	Acima de R\$ 39.000,01			22,00%	R\$ (3.335,38)	19,60%

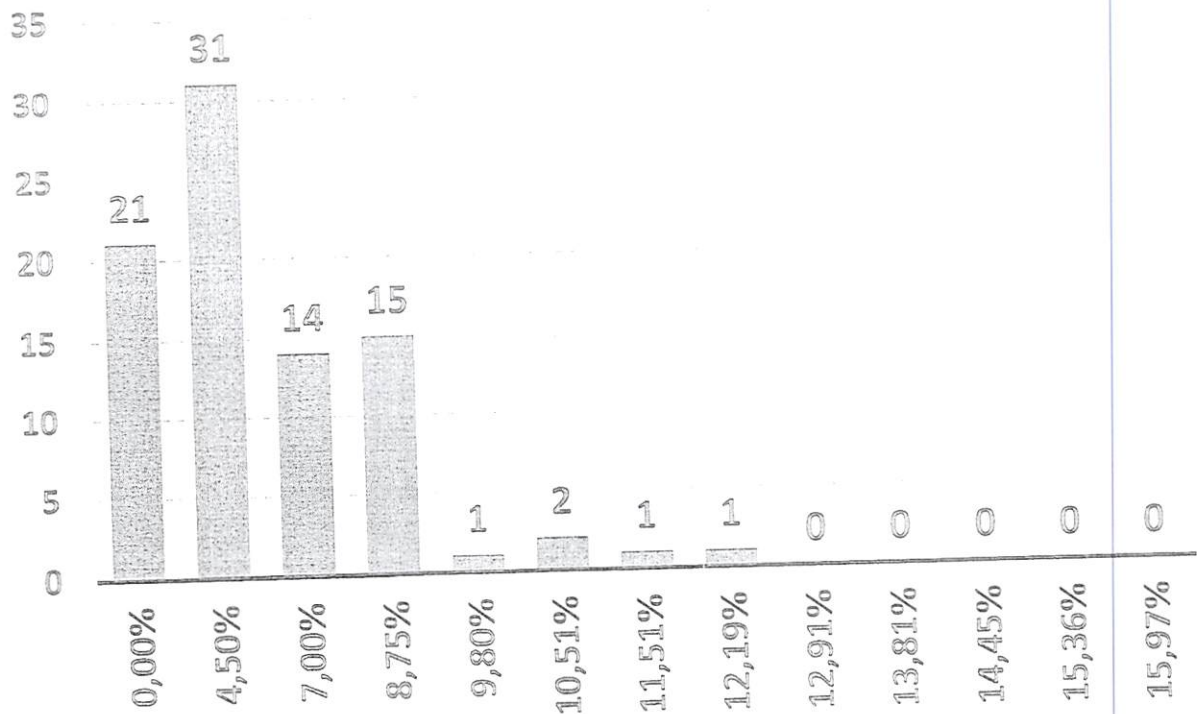
Exemplo de Leitura – Tabela Progressiva 2 (Aposentados/Pensionistas):

(1) FAIXA 2: Para os Proventos de R\$ 2.090,00 (2 salários mínimos), aplicasse a alíquota progressiva de 7,50%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 188,10. Aplicando a dedução de R\$ (-94,05) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva sobre os proventos de R\$ 2.090,00 será de R\$ 94,05, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 4,50%.

(2) A média dos proventos é de R\$ 4.442,11, que se encontra na faixa 4. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 14,00%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 621,90. Aplicando a dedução de R\$ (-219,45) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva sobre os proventos de R\$ 4.442,11 será de R\$ 402,45, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 9,06%.

ALÍQUOTA EFETIVA - TABELA PROGRESSIVA 2

Quantidade de Aposentados/Pensionistas por Faixa de Proventos



O maior provento encontrado pertence a apenas 1 aposentado, cujo valor é de R\$ 10.044,88. Nesse caso, aplicasse a alíquota progressiva de 16,50%, gerando uma contribuição progressiva de R\$ 1.657,41. Aplicando a dedução de (R\$ -449,95) sobre a contribuição progressiva, a contribuição efetiva sobre os proventos de R\$ 10.044,88 será de R\$ 1.207,45, perfazendo então, uma alíquota efetiva de contribuição de 12,02%.

O formato da Tabela Progressiva 2, que isenta o salário mínimo da Faixa 1 e inicia com uma alíquota progressiva de 9,00% a partir da Faixa 2, conduzirá a uma arrecadação anual de R\$ 822.192,10 de contribuição sobre os proventos que superem um salário mínimo.



5.4 – RESUMO DA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS

Abaixo, segue um resumo dos valores arrecadados, caso o Ente adote algum dos cenários de contribuição sobre os Proventos dos Aposentados e Pensionistas do FUNSEM.

RESUMO DA ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PROVENTOS

	ALÍQUOTA FIXA E UNIFORME		ALÍQUOTA PROGRESSIVA	
	14,00% sobre os Proventos que superem o Teto do RGPS	14,00% sobre os Proventos que superem 1 Salário mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1 Isenta o Salário mínimo e inicia em 7,50%	TABELA PROGRESSIVA 2 Isenta o Salário mínimo e inicia em 9,00%
MÊS	15.438,67	70.389,32	54.582,89	63.245,55
ANO	200.702,65	915.061,17	709.577,52	822.192,10

Lembrando que obrigatoriamente, o Ente deverá aprovar no mínimo, a cobrança de 14,00% de contribuição, sobre os Proventos que superem o Teto do RGPS.



6. IMPACTO FINANCEIRO E ATUARIAL DA MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DOS SEGURADOS E DOS PROVENTOS QUE SUPEREM O SALÁRIO MÍNIMO

Para verificação do Impacto Financeiro e Atuarial que a alteração do Plano de Custeio trará para o FUNSEM, apresentaremos as alterações das Provisões Matemáticas Previdenciárias e o Resultado Atuarial e Financeiro sobre os seguintes cenários:

CENÁRIOS DE PLANO DE CUSTEIO REGULAMENTADOS PELA EC 103/2019 E PELA PORTARIA ME 1.348/2019

CENÁRIO	1 - Atual	2	3	4
Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	EC. 20/1998; Lei Municipal 1170/2007	EC. 20/1998; Lei Municipal 1170/2007	EC. 20/1998; Lei Municipal 1170/2007	EC. 20/1998; Lei Municipal 1170/2007
Servidor Ativo	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentado e Pensionista	11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
Ente Federativo	22,35%	22,35%	22,35%	22,35%

CENÁRIOS – REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020 – FUNSEM

1	CENÁRIO	1 - Atual	2	3	4
2	Regra de Elegibilidade de Aposentadoria	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007
3	Servidor Ativo	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
4	Aposentado e Pensionista	11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1. Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
5	Ente Federativo	22,35%	22,35%	22,35%	22,35%
6	ATIVO	195.467.215,30	195.467.215,30	195.467.215,30	195.467.215,30
7	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	2.513.747,31	2.513.747,31	2.513.747,31	2.513.747,31
8	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	192.953.467,99	192.953.467,99	192.953.467,99	192.953.467,99
9	(+) Crédito a Curto Prazo	-	-	-	-
10	(+) Crédito a Longo Prazo	-	-	-	-
11	(+) Imobilizado	-	-	-	-
12	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)
13	PLANO PREVIDENCIÁRIO	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)	(195.467.215,30)
14	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(104.735.433,40)	(104.040.574,93)	(95.504.897,73)	(98.181.795,47)
15	(+) Aposentadorias e Pensões	(109.415.791,26)	(109.415.791,26)	(109.415.791,26)	(109.415.791,26)
16	(-) Contribuições do Ente	-	-	-	-
17	(-) Contribuições do Inativo	2.536.350,06	3.228.081,88	10.472.411,44	8.092.317,94
18	(-) Contribuições do Pensionista	11.464,38	14.591,03	1.305.938,67	1.009.134,43
19	(-) Contribuições do Servidor Ativo	2.132.543,42	2.132.543,42	2.132.543,42	2.132.543,42
20	(-) Compensação Previdenciária	-	-	-	-
21	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-	-
22	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	(223.171.009,54)	(206.607.313,15)	(206.607.313,15)	(206.607.313,15)
23	(+) Aposentadorias e Pensões	(381.817.790,42)	(380.052.827,92)	(380.052.827,92)	(380.052.827,92)
24	(-) Contribuições do Ente	87.964.327,60	89.372.936,20	89.372.936,20	89.372.936,20
25	(-) Contribuições do Pensionista	43.286.534,23	55.972.544,69	55.972.544,69	55.972.544,69
26	(-) Contribuições do Servidor Ativo	27.395.919,05	28.100.033,88	28.100.033,88	28.100.033,88
27	(-) Compensação Previdenciária	-	-	-	-
28	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-	-
29	EQUILÍBRIO ATUARIAL: DÉFICIT	(132.439.227,64)	(115.180.672,78)	(106.644.995,58)	(109.321.893,32)
30	EQUILÍBRIO FINANCEIRO: SUPERÁVIT	754.321,09	2.067.551,40	2.740.261,98	2.533.385,20

Com essa alteração do Plano de Custeio, o impacto sobre as Provisões Matemáticas se dará mais especificamente sobre as contas referente as Contribuições do Servidor Ativo (linha 24), do Inativo (linha 17) e do Pensionista (linha 18). Nota-se que as provisões com as Aposentadorias e Pensões permaneceram as mesmas, apenas reajustando os valores dessas contas ao valor do Salário mínimo deste Estado (R\$ 1.045,00).

Cobrando alíquota de contribuição sobre os proventos que superem o mínimo, temos uma elevação significativa da Conta Contribuições do Inativo (linha 17) e do pensionista (linha 18), elevando nossa Receita, através da elevação do Custo Normal e do aumento da Base de Contribuição sobre os proventos.

CENÁRIO 1 - Atual:

São os Resultados da Reavaliação Atuarial do RPPS, do exercício de 2020, data focal em 31/12/2019. O Plano de Custeio estabelece alíquota mínima do Segurado em 11,00% e contribuição sobre os Proventos que superem o Teto do RGPS. O Plano de Benefícios segue as regras de elegibilidade de aposentadoria contidas na Lei Municipal 1170/2007. Assim, o Resultado Atuarial do RPPS será:

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-132.439.227,64).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 754.321,09 (ano).



o **CENÁRIO 2:**

Este Cenário apenas adequa o Plano de Custeio, a alíquota mínima de 14,00%, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 aos Servidores Ativos e os Proventos que superem o Teto do RGPS. Com essa adequação temos uma elevação do Valor Atual das Contribuições futuras, amenizando o Déficit Atuarial e apresentando uma pequena elevação do Superávit financeiro no exercício. Assim, o Resultado Atuarial e Financeiro do RPPS será

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-115.180.672,78).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 2.067.551,40 (ano).

Este cenário reduz o Déficit Atuarial em R\$ (17.258.554,86) (-13%) e eleva o Superávit Financeiro em R\$ 1.313.230,31 (+174%).

o **CENÁRIO 3:**

Este Cenário, além de adequar (majorar) a alíquota de Custo Normal do Servidor Ativo e do Ente, conforme explicado no cenário 2, o cenário 3 amplia a base de contribuição sobre os proventos, arrecadando contribuição de 14,00% sobre os proventos que superem o salário mínimo. Com esse ampliação da base de contribuição do Plano de Custeio temos uma melhora significativa do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Assim, o Resultado Atuarial e Financeiro do RPPS será:

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-106.644.995,58).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 2.740.261,98 (ano).



Este cenário reduz o Déficit Atuarial em R\$ (25.794.232,06) (-19%) e eleva o Superávit Financeiro em R\$ 1.985.940,89 (+263%).

o **CENÁRIO 4:**

É o cenário 3, cobrando a alíquota mínima de 14,00% dos Servidores Ativos (de forma fixa ou progressiva), e uma alíquota de Custo Normal de 22,35% do Ente. Para amenizar o impacto da ampliação da base de contribuição sobre os proventos que superem o salário mínimo, este cenário utiliza a Tabela de Alíquota Progressiva 1, que isenta o salário mínimo e inicia cobrança a partir da FAIXA 2 em 7,50%, conforme demonstrado na página 36 deste Estudo. Assim, o Resultado Atuarial do RPPS será:

EQUILÍBRIO ATUARIAL: Déficit de R\$ (-109.321.893,32).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: Superávit de R\$ 2.533.386,20 (ano).

Este cenário reduz o Déficit Atuarial em R\$ (23.117.334,32) (-17%) e eleva o Superávit Financeiro em R\$ 1.779.065,11 (+236%).



OBSERVAÇÃO

O Estudo manteve as mesmas premissas, Hipóteses, Tábuas Biométricas, Taxas de Crescimento de Remuneração e de Benefícios e da Taxa de Juros de 5,87%, constantes na Reavaliação Atuarial/2020, data-base 31/12/2019.

Também mantivemos a massa de Segurados fechada, não considerando a hipótese de novos entrados (novos concursados).

Com a redução do Déficit Atuarial, o Plano de Amortização de cada cenário, teve seus aportes financeiros (Custo Suplementar) reduzidos e adequados aos valores mínimos exigidos pela Portaria MF 464/2018.



7. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E PORTARIA MF 464/2018

A partir de 2020, as Reavaliações Atuariais dos RPPS deverão ser realizadas conforme a Portaria MF 464/2018. O artigo 54º, II da referida Portaria, informa que o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota ou Aporte Financeiros mínimos, que superem os juros gerado sobre o Déficit Atuarial.

O artigo 9º, parágrafo único da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, que complementa a Portaria MF 464/2018, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 54º da Portaria MF 464/2018, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2021, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Conforme o Déficit Atuarial encontrada nas simulações deste Estudo, ao se aplicar a Portaria MF 464/2018, o Ente deverá, no mínimo, praticar os seguintes valores para a amortização do Déficit Atuarial. Assim, quanto menor o Déficit Atuarial, menor a alíquota ou o Aporte Financeiro mínimo.

³ Os Planos de Amortização que serão apresentados, consideram como aporte mínimo:

- 2020: O que já está aprovado em Lei
- 2021: 34% do juro;
- 2022: 64% do juro; e
- 2023: 101% do juro a partir de 2023.

PLANOS DE AMORTIZAÇÃO, CONFORME OS DÉFICITS ATUARIAIS DESTE
ESTUDO, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MF 464/2018.

CENÁRIO	1 - Atual	2	3	4
Regra de Aposentadoria	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007
SERVIDOR ATIVO	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA	11,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
ENTE	22,35%	22,35%	22,35%	22,35%
Nº	ANO	APORTE ANUAL MÍNIMO	APORTE ANUAL MÍNIMO	APORTE ANUAL MÍNIMO
1	2020	1.673.113,92	1.673.113,92	1.673.113,92
2	2021	2.846.310,39	2.470.919,71	2.343.485,45
3	2022	5.740.970,65	4.983.812,58	4.726.779,35
4	2023	8.687.201,66	7.541.474,70	7.152.533,59
5	2024	8.776.431,52	7.618.935,43	7.225.999,38
6	2025	8.869.138,14	7.699.413,37	7.302.326,76
7	2026	8.965.603,31	7.783.152,99	7.381.747,61
8	2027	9.066.133,86	7.870.420,53	7.464.514,41
9	2028	9.171.063,88	7.961.505,85	7.550.902,09
10	2029	9.280.757,22	8.056.724,63	7.641.210,03
11	2030	9.395.610,11	8.156.420,62	7.735.764,26
12	2031	9.516.054,05	8.260.968,20	7.834.919,85
13	2032	9.642.558,99	8.370.775,09	7.939.063,50
14	2033	9.775.636,78	8.486.285,34	8.048.616,33
15	2034	9.915.844,89	8.607.982,59	8.164.037,07
16	2035	10.063.790,52	8.736.393,63	8.285.825,31
17	2036	10.220.135,05	8.872.092,20	8.414.525,21
18	2037	10.385.598,88	9.015.703,29	8.550.729,51
19	2038	10.560.966,71	9.167.907,62	8.695.083,84
20	2039	10.747.093,33	9.329.446,72	8.848.291,48
21	2040	10.944.909,85	9.501.128,34	9.011.118,49
22	2041	11.155.430,56	9.683.832,34	9.184.399,37
23	2042	11.379.760,38	9.878.517,22	9.369.043,18
24	2043	11.619.102,99	10.086.227,09	9.566.040,19
25	2044	11.874.769,60	10.308.099,41	9.776.469,15
26	2045	12.148.188,69	10.545.373,26	10.001.505,26
27	2046	12.440.916,42	10.799.398,51	10.242.428,76
28	2047	12.754.648,10	11.071.645,71	10.500.634,33
29	2048	13.091.230,66	11.363.716,89	10.777.641,39
30	2049	13.452.676,20	11.677.357,35	11.075.105,21
31	2050	13.841.176,80	12.014.468,46	11.394.829,09
32	2051	14.259.120,64	12.377.121,69	11.738.777,64
33	2052	14.709.109,54	12.767.573,75	12.109.091,18
34	2053	15.193.978,13	13.188.283,28	12.508.101,53
35	2054	15.716.814,64	13.641.928,85	12.938.349,10

**REDUÇÃO ANUAL DO VALOR DO APOORTE MÍNIMO, COMPARADO
AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020***

CENÁRIO		2	3	4
Regra de Aposentadoria		Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007
SERVIDOR ATIVO		14,00%	14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA		14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
ENTE		22,35%	22,35%	22,35%
Nº	ANO	REDUÇÃO ANUAL DO APOORTE	REDUÇÃO ANUAL DO APOORTE	REDUÇÃO ANUAL DO APOORTE
1	2020	0,00	0,00	0,00
2	2021	375.390,68	561.050,12	502.824,94
3	2022	757.158,07	1.131.630,72	1.014.191,30
4	2023	1.145.726,96	1.712.376,69	1.534.668,07
5	2024	1.157.496,09	1.729.966,06	1.550.432,14
6	2025	1.169.724,78	1.748.241,71	1.566.811,38
7	2026	1.182.450,32	1.767.259,31	1.583.855,70
8	2027	1.195.713,33	1.787.079,48	1.601.619,45
9	2028	1.209.558,03	1.807.768,22	1.620.161,79
10	2029	1.224.032,60	1.829.397,43	1.639.547,20
11	2030	1.239.189,49	1.852.045,40	1.659.845,85
12	2031	1.255.085,85	1.875.797,41	1.681.134,19
13	2032	1.271.783,90	1.900.746,32	1.703.495,49
14	2033	1.289.351,44	1.926.993,30	1.727.020,44
15	2034	1.307.862,29	1.954.648,51	1.751.807,82
16	2035	1.327.396,89	1.983.831,98	1.777.965,21
17	2036	1.348.042,85	2.014.674,43	1.805.609,84
18	2037	1.369.895,59	2.047.318,26	1.834.869,37
19	2038	1.393.059,09	2.081.918,59	1.865.882,87
20	2039	1.417.646,61	2.118.644,41	1.898.801,85
21	2040	1.443.781,51	2.157.679,79	1.933.791,36
22	2041	1.471.598,22	2.199.225,27	1.971.031,18
23	2042	1.501.243,17	2.243.499,32	2.010.717,20
24	2043	1.532.875,89	2.290.739,93	2.053.062,80
25	2044	1.566.670,19	2.341.206,39	2.098.300,45
26	2045	1.602.815,43	2.395.181,17	2.146.683,43
27	2046	1.641.517,91	2.452.972,01	2.198.487,67
28	2047	1.683.002,39	2.514.914,20	2.254.013,77
29	2048	1.727.513,77	2.581.375,02	2.313.589,27
30	2049	1.775.318,85	2.652.746,44	2.377.570,99
31	2050	1.826.708,34	2.729.468,04	2.446.347,71
32	2051	1.881.998,95	2.812.010,23	2.520.343,00
33	2052	1.941.535,79	2.900.887,69	2.600.018,36
34	2053	2.005.694,84	2.996.661,18	2.685.876,59
35	2054	2.074.885,78	3.099.941,68	2.778.465,54

* Reavaliação Atuarial do exercício 2020, data focal 31/12/2019.

49

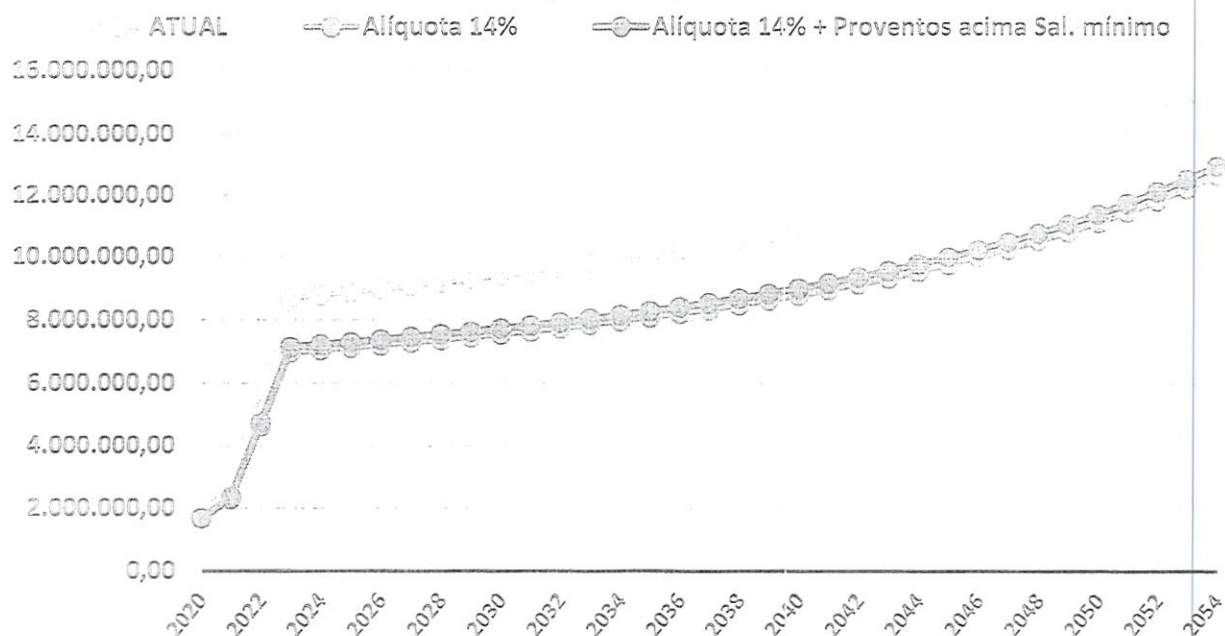
REDUÇÃO ACUMULADA DO VALOR DO APOORTE MÍNIMO, COMPARADO AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2020*

CENÁRIO		2	3	4
Regra de Aposentadoria		Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007	Lei Municipal 1170/2007
SERVIDOR ATIVO		14,00%	14,00%	14,00%
APOSENTADO/ PENSIONISTA		14,00% Proventos acima do Teto do RGPS	14,00% Proventos que superem 1 Salário Mínimo	TABELA PROGRESSIVA 1; Isenta o Salário mínimo e inicia Faixa 2 em 7,50%
ENTE		22,35%	22,35%	22,35%
Nº	ANO	REDUÇÃO ANUAL DO APOORTE	REDUÇÃO ANUAL DO APOORTE	REDUÇÃO ANUAL DO APOORTE
1	2020	0,00	0,00	0,00
2	2021	375.390,68	561.050,12	502.824,94
3	2022	1.132.548,75	1.692.680,85	1.517.016,24
4	2023	2.278.275,70	3.405.057,53	3.051.684,31
5	2024	3.435.771,79	5.135.023,59	4.602.116,45
6	2025	4.605.496,57	6.883.265,31	6.168.927,84
7	2026	5.787.946,89	8.650.524,62	7.752.783,54
8	2027	6.983.660,22	10.437.604,10	9.354.402,99
9	2028	8.193.218,25	12.245.372,31	10.974.564,78
10	2029	9.417.250,84	14.074.769,74	12.614.111,98
11	2030	10.656.440,33	15.926.815,15	14.273.957,83
12	2031	11.911.526,18	17.802.612,55	15.955.092,02
13	2032	13.183.310,08	19.703.358,88	17.658.587,51
14	2033	14.472.661,52	21.630.352,17	19.385.607,95
15	2034	15.780.523,82	23.585.000,68	21.137.415,77
16	2035	17.107.920,71	25.568.832,66	22.915.380,98
17	2036	18.455.963,56	27.583.507,09	24.720.990,82
18	2037	19.825.859,15	29.630.825,35	26.555.860,19
19	2038	21.218.918,24	31.712.743,94	28.421.743,06
20	2039	22.636.564,85	33.831.388,35	30.320.544,92
21	2040	24.080.346,36	35.989.068,14	32.254.336,28
22	2041	25.551.944,58	38.188.293,42	34.225.367,46
23	2042	27.053.187,75	40.431.792,74	36.236.084,67
24	2043	28.586.063,64	42.722.532,67	38.289.147,47
25	2044	30.152.733,83	45.063.739,06	40.387.447,92
26	2045	31.755.549,27	47.458.920,23	42.534.131,35
27	2046	33.397.067,17	49.911.892,24	44.732.619,02
28	2047	35.080.069,57	52.426.806,44	46.986.632,79
29	2048	36.807.583,34	55.008.179,47	49.300.222,06
30	2049	38.582.902,19	57.660.925,91	51.677.793,05
31	2050	40.409.610,52	60.390.393,95	54.124.140,76
32	2051	42.291.609,48	63.202.404,18	56.644.483,76
33	2052	44.233.145,27	66.103.291,86	59.244.502,12
34	2053	46.238.840,11	69.099.953,04	61.930.378,72
35	2054	48.313.725,89	72.199.844,72	64.708.844,26

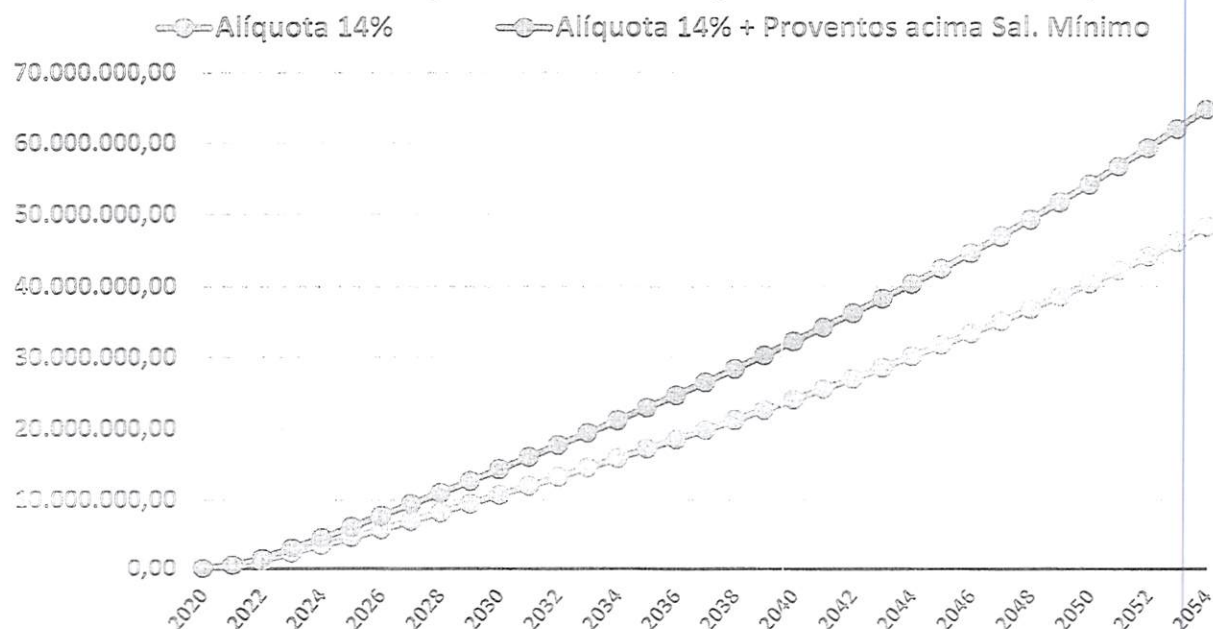
* Reavaliação Atuarial do exercício 2020, data focal 31/12/2019.

50

Plano de Amortização Variação do Aporte Mínimo



Ganho Orçamentário sobre o Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2020 (Acumulado em 35 anos)



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, federalizou diversas regras previdenciárias, permitindo que cada Ente legisle sobre o seu respectivo RPPS, visando adequar o orçamento público a realidade financeira do RPPS, podendo alterar o Plano de Custeio, estipulando contribuição extraordinária aos Segurados, no intuito de amortizar o Déficit Atuarial e/ou, ampliar a base de contribuição dos aposentados e pensionistas.

Salientamos que a adoção de alíquotas progressivas e a ampliação da base de cálculo da contribuição dos aposentados e pensionistas (estabelecer formato ou um novo Teto diferente do RGPS), somente poderão ser implementadas pelo Ente Federativo, caso seja referendado a alteração do art. 149 da Constituição Federal/1988, na forma prevista no inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esperamos que este Estudo auxilie o Ente sobre a definição do formato das alíquotas de contribuição dos Segurados e a opção de cobrança de alíquota sobre os proventos que superem o salário mínimo.

Atenciosamente,

IGOR
FRANCA
GARCIA:01
347557660

Assinado de forma digital por
IGOR FRANCA
GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF/A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR
Instituto Fenacon, cn=IGOR
FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2020.07.16 10:31:02
-04'00"

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



**FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
CNPJ 24.734.238/0001-09

FUNSEM

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 59

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de Novembro de 2020.

Ofício nº 088/2020 - FUNSEM

Ao Ilmo. Sr.
Girlei Augusto Pez Bolsan
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Assunto: Envio da Viabilidade Orçamentária e Financeira

Vimos por intermédio encaminhar a o Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira das receitas correntes líquidas e da despesa total com pessoal, demonstrando que o Poder Executivo e o Poder Legislativo são capazes de suportar no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme a exigência do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2020, sem ao menos ultrapassar o Limite de Alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressaltamos ainda, que o estudo não considera o Plano de Amortização, uma vez, que o mesmo vai ser financiado por Aporte Financeiro.

Respeitosamente,

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo-Funsem.
Portaria nº 1115/2017

Severino Soares de Medeiros
Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Portaria Nº 502/2019

ESTUDO DE VIABILIDADE Nº 27/2020

Cuiabá - MT, 11 de maio de 2020

DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

*(Plano de Amortização
Déficit Atuarial/2020)*

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020.....	3
2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020.....	4
3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE	5
3.1 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Executivo	6
3.2 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo	9
4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	12
4.1 - Receita Corrente Líquida - RCL	12
4.2 - Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Executivo	13
4.3 - Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Legislativo	13
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS	14
5.1 Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas	14
6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS	17
6.1 - Projeção das Receita e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos	19
7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF	22
7.1 - Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo	22
7.2 - Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo	23
7.3 - Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 anos	23
7.4 - Plano de Amortização através de APOORTE FINANCEIRO	24

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020.

A Reavaliação Atuarial de 2020 do FUNSEM, demonstrou um Déficit Atuarial de R\$ 132.439.227,64, considerando a compensação Previdenciária.

O artigo 18 da Portaria, estabelece que a Reavaliação Atuarial deverá apresentar plano de amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial. Conforme o artigo 19, o plano de amortização somente será considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei.

O artigo 19, § 2º, estabelece que o Plano de Amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No intuito de atender a legislação, realizamos um Estudo de Viabilidade orçamentária do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2020.

2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020

Para financiamento do Déficit, a página 77 da Reavaliação Atuarial/2020, propôs o seguinte plano de amortização.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S.	FOLHA SALARIAL
0		(132.439.227,64)					
1	2020	(138.540.296,38)	(6.101.068,74)	7.774.182,66	1.673.113,92		42.077.609,08
2	2021	(143.826.301,39)	(5.286.005,01)	8.132.315,40	2.846.310,39		42.582.540,39
3	2022	(146.527.934,63)	(2.701.633,25)	8.442.603,89	5.740.970,65		43.093.530,87
4	2023	(146.441.922,74)	86.011,90	8.601.189,76	8.687.201,66		43.610.653,24
5	2024	(146.261.632,08)	180.290,66	8.596.140,86	8.776.431,52		44.133.981,08
6	2025	(145.978.051,74)	283.580,34	8.585.557,80	8.869.138,14		44.663.588,86
7	2026	(145.581.360,06)	396.691,68	8.568.911,64	8.965.603,31		45.199.551,92
8	2027	(145.060.852,04)	520.508,02	8.545.625,84	9.066.133,86		45.741.946,55
9	2028	(144.404.860,18)	655.991,87	8.515.072,01	9.171.063,88		46.290.849,90
10	2029	(143.600.668,24)	804.191,93	8.476.565,29	9.280.757,22		46.846.340,10
11	2030	(142.634.417,36)	966.250,88	8.429.359,23	9.395.610,11		47.403.496,18
12	2031	(141.491.003,61)	1.143.413,75	8.372.640,30	9.516.054,05		47.977.398,14
13	2032	(140.153.966,53)	1.337.037,08	8.305.521,91	9.642.558,99		48.558.116,94
14	2033	(138.605.367,59)	1.548.598,94	8.227.037,84	9.775.636,78		49.135.764,44
15	2034	(136.825.657,79)	1.779.709,81	8.136.135,08	9.915.844,89		49.725.393,61
16	2035	(134.793.533,38)	2.032.124,41	8.031.666,11	10.063.790,52		50.322.098,34
17	2036	(132.485.778,74)	2.307.754,64	7.912.380,41	10.220.135,05		50.925.963,52
18	2037	(129.877.095,07)	2.608.683,67	7.776.915,21	10.385.598,88		51.537.075,08
19	2038	(126.939.913,83)	2.937.181,23	7.623.785,48	10.560.966,71		52.155.519,98
20	2039	(123.644.193,45)	3.295.720,39	7.451.372,94	10.747.093,33		52.781.386,27
21	2040	(119.957.197,75)	3.686.995,69	7.257.914,16	10.944.909,85		53.414.762,85
22	2041	(115.843.254,70)	4.113.943,05	7.041.487,51	11.155.430,56		54.055.740,01
23	2042	(111.263.493,37)	4.579.761,33	6.799.999,05	11.379.760,38		54.704.408,89
24	2043	(106.175.557,45)	5.087.935,93	6.531.167,06	11.619.102,99		55.360.861,79
25	2044	(100.533.293,06)	5.642.264,38	6.232.505,22	11.874.769,60		56.025.192,14
26	2045	(94.286.408,67)	6.246.884,39	5.901.304,30	12.148.188,69		56.697.494,44
27	2046	(87.380.104,44)	6.906.304,23	5.534.612,19	12.440.916,42		57.377.864,37
28	2047	(79.754.668,47)	7.625.435,97	5.129.212,13	12.754.648,10		58.068.398,75
29	2048	(71.345.036,85)	8.409.631,62	4.681.599,04	13.091.230,66		58.763.195,63
30	2049	(62.080.314,31)	9.264.722,54	4.187.953,66	13.452.676,20		59.468.353,88
31	2050	(51.883.251,96)	10.197.062,35	3.644.114,45	13.841.176,80		60.181.974,12
32	2051	(40.669.678,21)	11.213.573,75	3.045.546,89	14.259.120,64		60.904.157,81
33	2052	(28.347.878,78)	12.321.799,43	2.387.310,11	14.709.109,54		61.635.007,71
34	2053	(14.817.921,14)	13.529.957,64	1.664.020,48	15.193.978,13		62.374.627,80
35	2054	29.081,52	14.847.002,66	869.811,97	15.716.814,64		63.123.123,33

* - Equivalência do APOORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

FONTE: Reavaliação Atuarial/2020 – FUNSEM

3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Para averiguação do impacto do Plano de Amortização sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos vinculados ao RPPS, mais o relatório do exercício atual.

Com um histórico dos últimos três anos, será possível projetarmos as Receitas Correntes Líquidas e as Despesas de Pessoal e constatar se o Ente Público, discriminado entre seus Poderes e Órgãos serão capazes de suportar o plano de amortização, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.1 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.152.734,67	974.901,41
Pessoal Ativo	61.815.808,22	714.726,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.672.100,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.664.825,81	260.175,41
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.800.042,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.127.941,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.672.100,64	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.352.692,25	974.901,41
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.207.327,57	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	65.327.593,66	51,76%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.151.956,89	54%
LIMITE PROVISÓRIO (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.744.359,04	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.336.761,20	48,60%

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.094.870,83	288.019,51
Pessoal Ativo	68.727.634,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.268.306,20	0,00
Outras despesas de pessoal dos efeitos de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.098.930,09	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 3º do art. 19 da LRF) (II)	9.902.993,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.191.876,91	288.019,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.324.490,45	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	72.479.896,42	50,57%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.395.224,84	54%
LIMITE PRECEDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.525.463,60	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) inciso II do §1º do art. 59 da LRF	69.655.702,36	48,60%

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.977.652,91	859.963,96
Pessoal Ativo	76.888.256,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.196.328,75	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	859.963,96
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.420.396,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.547.256,01	859.963,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.311.133,42	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	80.407.219,97	47,77%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.888.012,05	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.343.611,44	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II de §1º do art. 59 da LRF)	83.799.210,84	48,60%

3.2 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARCIS - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.316.397,26	974.901,41
Pessoal Ativo	3.316.397,26	714.726,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	260.175,41
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.316.397,26	974.901,41
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.207.327,57	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.316.397,26	2,63%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.572.439,65	6%
LIMITE FUNDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.193.817,67	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.815.195,69	5,40%

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.407.120,71	288.019,51
Pessoal Ativo	3.407.120,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCF MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.407.120,71	288.019,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.324.490,45	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCF MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.407.120,71	2,38%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.599.469,43	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.169.495,96	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.739.522,48	5,40%

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PODER II LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.524.906,38	859.963,96
Pessoal Ativo	3.524.906,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	859.963,96
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.524.906,38	859.963,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.311.133,42	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.524.906,38	2,09%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.098.668,01	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.593.734,60	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.088.801,20	5,40%

11

nº 56, 1-8, 62
Rua Manoel Gonçalves, nº 210 - Centro Norte
CEP - 78.900-000 - Parecis - MT

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 10

4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

PODER EXECUTIVO			
Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	65.627.593,66	126.207.327,57	51,76%
2018	72.479.896,42	143.324.490,45	50,57%
2019	80.407.219,97	168.311.133,42	47,77%

PODER LEGISLATIVO			
Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF (Poder Legislativo)			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	3.316.397,26	126.207.327,57	2,63%
2018	3.407.120,71	143.324.490,45	2,38%
2019	3.524.906,38	168.311.133,42	2,09%

4.1 – Receita Corrente Líquida – RCL

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos de Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2019 a 2017, a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente cresceu R\$ 42.103.805,85, equivalente a 33,36%.

De um ano para o outro, entre 2019 a 2018, essa mesma receita cresceu R\$ 24.986.642,97, equivalente a 17,43%.

4.2 - Despesa Total com Pessoal – DTP - Poder Executivo

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, nos últimos 3 anos, considerando 2019 a 2017, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 15.079.626,31, equivalente a 23,08%.

De um ano para o outro, entre 2019 a 2018, essa mesma despesa cresceu R\$ 7.927.323,55, equivalente a 10,94%.

4.3 - Despesa Total com Pessoal – DTP - Poder Legislativo

De acordo com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, nos últimos 3 anos, considerando 2019 a 2017, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 208.509,12, equivalente a 6,29%.

De um ano para o outro, entre 2018 a 2017, essa mesma despesa cresceu R\$ 117.785,67, equivalente a 3,46%.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) – PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS

Para verificarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2020, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

3.1 – Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (neste caso INPC, IPCA, IGP - M ou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para projetarmos o crescimento da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 utilizaremos o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, por ser o índice oficial do Governo Federal, para mensurar o crescimento da inflação e por ser utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, para compor a Meta Atuarial. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

Conforme o Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 17/05/2019, a projeção para o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo é de:

Projeção do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
ANO	IPCA (%)
2020	4,07%
2021	4,00%
2022	3,75%
2023	3,75%

Assim, para a Projeção das RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e DESPESAS TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo e Legislativo, em 2020, 2021, 2022 e 2023, consideraremos a média de crescimento da Despesa e Receita dos últimos três anos, anteriores ao ano projetado, somado ao desvio padrão do mesmo período. O valor encontrado da DTP e RCL para 2020, 2021, 2022 e 2023, será acrescido do índice inflacionário projetado pelo Banco Central.

Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

1 - PODER EXECUTIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	65.327.593,66	126.207.327,57	51,76%
2018	72.479.896,42	143.324.490,45	50,57%
2019	80.407.219,97	168.311.133,42	47,77%
2020	83.548.820,17	173.923.626,18	48,04%
2021	87.896.914,09	185.268.566,79	47,44%
2022	91.001.192,55	191.390.879,68	47,55%
2023	94.646.720,56	199.605.134,24	47,42%

2 - PODER LEGISLATIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	3.316.397,26	126.207.327,57	2,63%
2018	3.437.120,71	143.324.490,45	2,38%
2019	3.524.906,36	168.311.133,42	2,09%
2020	3.653.930,91	173.923.626,18	2,11%
2021	3.807.002,38	185.268.566,79	2,05%
2022	3.949.087,05	191.390.879,68	2,06%
2023	4.057.340,17	199.605.134,24	2,05%

6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE – PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Para analisarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2020, conforme a legislação citada acima, incluiremos o valor anual dos três primeiros anos do pagamento para amortização do Déficit Atuarial, nas DESPESAS TOTAL COM PESSOAL dos Poderes Executivo e Legislativo. Os valores que serão acrescidos são:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial – Reavaliação Atuarial/2020

Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2020	1.573.113,92
2021	2.846.310,39
2022	5.740.970,65

Plano de Amortização do Déficit Atuarial / Separado por Poder

PODER EXECUTIVO	
Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2020	1.682.754,08
2021	2.829.088,12
2022	5.708.229,52

PODER LEGISLATIVO	
Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2020	10.369,84
2021	17.224,27
2022	34.741,12

1 - PODER EXECUTIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF
no ano corrente e nos dois anos subsequentes

ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização *	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
	(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
2020	85.543.820,47	1.662.754,38	85.211.574,25	173.923.626,18	48,04%	48,99%
2021	87.836.914,09	2.829.086,12	90.726.000,21	185.268.566,79	47,44%	48,97%
2022	91.001.192,55	5.706.229,52	95.707.422,08	191.390.879,68	47,55%	50,53%

* O Custo Suplementar que consta na Reavaliação Atuarial/2020 foi distribuído proporcionalmente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

2 - PODER LEGISLATIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF
no ano corrente e nos dois anos subsequentes

ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização *	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
	(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
2020	5.663.980,31	10.359,84	5.674.340,15	173.923.626,18	2,11%	2,21%
2021	3.807.002,38	17.224,27	3.824.226,65	185.268.566,79	2,05%	2,06%
2022	3.949.087,05	34.741,12	3.983.828,17	191.390.879,68	2,06%	2,08%

* O Custo Suplementar que consta na Reavaliação Atuarial/2020 foi distribuído proporcionalmente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

5.1 – *Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos*

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2020, apresentaremos o impacto sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit, nos próximos 35 anos.

O índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS a partir de 2023, será o índice utilizado para o ano de 2023.

PODER EXECUTIVO

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF

Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização do Poder Executivo	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano de Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
1	2020	83.548.820,17	1.862.754,08	85.411.574,25	173.523.626,18	48,04%	48,95%
2	2021	87.896.914,09	2.829.086,11	90.726.000,21	185.268.566,75	47,44%	48,97%
3	2022	91.001.192,55	5.708.229,52	96.709.422,08	191.390.879,58	47,55%	50,53%
4	2023	94.048.720,56	8.634.631,61	102.683.352,17	199.605.134,24	47,42%	51,74%
5	2024	98.106.131,92	8.723.321,50	106.829.453,42	206.754.939,83	47,45%	51,57%
6	2025	101.817.716,03	8.815.467,11	110.633.183,14	214.658.684,53	47,42%	51,53%
7	2026	105.593.042,13	8.911.348,53	114.504.390,66	222.616.209,75	47,43%	51,44%
8	2027	109.541.806,06	9.011.270,72	118.553.076,79	230.968.855,15	47,43%	51,33%
9	2028	113.618.970,20	9.115.565,76	122.735.535,96	239.555.953,71	47,43%	51,23%
10	2029	117.856.523,99	9.224.593,30	127.081.119,29	248.499.041,66	47,43%	51,14%
11	2030	122.260.752,01	9.338.753,17	131.599.505,18	257.756.824,22	47,43%	51,05%
12	2031	126.838.810,94	9.458.468,24	136.297.279,18	267.368.759,50	47,43%	50,97%
13	2032	131.535.739,00	9.584.207,65	141.119.946,65	277.334.423,82	47,43%	50,88%
14	2033	136.439.397,17	9.716.480,12	146.155.877,29	287.673.851,66	47,43%	50,81%
15	2034	141.525.594,02	9.855.839,77	151.381.433,79	298.397.585,95	47,43%	50,73%
16	2035	146.801.528,18	10.002.690,11	156.804.218,30	309.521.648,65	47,43%	50,66%
17	2036	152.274.377,11	10.158.266,55	162.432.643,66	321.030.121,21	47,43%	50,59%
18	2037	157.950.667,57	10.322.751,05	168.273.418,62	333.028.872,54	47,43%	50,53%
19	2038	163.838.858,61	10.497.057,69	174.335.916,30	345.443.733,81	47,43%	50,47%
20	2039	169.946.561,41	10.682.057,57	180.628.618,98	358.321.439,62	47,43%	50,41%
21	2040	176.281.947,43	10.878.677,41	187.160.624,84	371.679.192,34	47,43%	50,36%
22	2041	182.853.510,42	11.087.624,17	193.941.134,59	385.534.513,35	47,43%	50,31%
23	2042	189.670.051,76	11.310.896,48	200.980.948,24	399.907.153,38	47,43%	50,26%
24	2043	196.740.705,42	11.548.790,71	208.289.496,13	414.815.174,01	47,43%	50,21%
25	2044	204.074.543,32	11.802.510,18	215.877.053,50	430.278.545,24	47,43%	50,17%
26	2045	211.682.592,83	12.074.674,69	223.757.267,52	446.319.186,34	47,43%	50,13%
27	2046	219.573.845,23	12.366.631,00	231.939.476,23	462.957.386,55	47,43%	50,10%
28	2047	227.759.273,41	12.677.464,15	240.436.737,56	480.215.837,42	47,43%	50,07%
29	2048	236.249.643,67	13.012.009,50	249.261.653,17	498.117.660,68	47,43%	50,04%
30	2049	245.058.651,38	13.371.268,17	258.429.919,55	516.686.841,13	47,43%	50,02%
31	2050	254.192.355,69	13.757.417,75	267.949.773,44	535.948.255,32	47,43%	50,00%
32	2051	263.658.253,44	14.171.892,47	277.830.145,91	555.927.712,09	47,43%	49,98%
33	2052	273.457.506,50	14.620.058,29	288.077.564,79	576.551.976,04	47,43%	49,96%
34	2053	283.693.140,83	15.102.032,71	298.795.173,55	598.146.813,68	47,43%	49,95%
35*	2054	294.288.353,12	15.621.705,32	309.910.058,43	620.447.025,53	47,43%	49,95%

* Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, 2025

PODER LEGISLATIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF

Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Plano de Amortização do Poder Legislativo	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano de Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	% = (DTP + Plano de Amortização) / (RCL)
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	(4)	(5) = (1)/(4)	(6) = (3)/(4)
1	2020	3.663.980,31	10.359,84	3.674.340,15	173.923.626,18	2,11%	2,11%
2	2021	3.807.002,38	17.224,27	3.824.226,65	185.268.566,79	2,05%	2,05%
3	2022	3.949.087,05	34.741,12	3.983.828,17	191.390.379,68	2,06%	2,08%
4	2023	4.097.340,17	52.570,06	4.149.910,23	199.603.134,24	2,05%	2,08%
5	2024	4.249.935,13	53.110,02	4.303.045,15	206.754.939,83	2,05%	2,08%
6	2025	4.408.562,84	53.671,03	4.462.233,87	214.698.684,53	2,05%	2,08%
7	2026	4.572.850,46	54.234,79	4.627.085,25	222.613.209,75	2,05%	2,08%
8	2027	4.743.362,07	54.863,14	4.798.225,21	230.968.855,15	2,05%	2,08%
9	2028	4.920.172,00	55.498,12	4.975.670,12	239.555.953,71	2,05%	2,08%
10	2029	5.103.599,24	56.161,52	5.159.760,76	248.499.041,66	2,05%	2,08%
11	2030	5.293.850,49	56.856,54	5.350.707,03	257.756.824,22	2,05%	2,08%
12	2031	5.491.200,66	57.585,20	5.548.785,86	267.368.759,60	2,05%	2,07%
13	2032	5.696.504,40	58.351,34	5.754.855,74	277.334.423,82	2,05%	2,07%
14	2033	5.909.240,89	59.156,65	5.968.397,54	287.673.851,66	2,05%	2,07%
15	2034	6.128.492,17	60.005,21	6.188.497,38	298.397.585,95	2,05%	2,07%
16	2035	6.356.934,55	60.900,40	6.417.834,95	309.521.643,65	2,05%	2,07%
17	2036	6.593.933,50	61.846,61	6.655.780,11	321.050.121,21	2,05%	2,07%
18	2037	6.839.746,82	62.847,80	6.902.594,62	333.028.872,54	2,05%	2,07%
19	2038	7.094.723,70	63.909,03	7.158.632,73	345.443.733,81	2,05%	2,07%
20	2039	7.359.205,80	65.035,36	7.424.241,16	358.321.439,62	2,05%	2,07%
21	2040	7.633.547,44	66.232,43	7.699.779,88	371.679.192,34	2,05%	2,07%
22	2041	7.915.116,19	67.506,39	7.982.622,58	385.534.913,35	2,05%	2,07%
23	2042	8.203.293,29	68.859,91	8.272.153,20	399.907.153,38	2,05%	2,07%
24	2043	8.503.474,21	70.292,27	8.573.766,48	414.815.174,01	2,05%	2,07%
25	2044	8.817.069,13	71.809,42	8.888.878,55	430.278.945,24	2,05%	2,07%
26	2045	9.146.503,63	73.414,00	9.219.917,63	446.319.186,34	2,05%	2,07%
27	2046	9.492.219,00	75.115,41	9.567.334,41	462.957.386,55	2,05%	2,07%
28	2047	9.852.673,07	76.919,95	9.929.593,02	480.215.837,42	2,05%	2,07%
29	2048	10.230.840,72	78.820,76	10.309.661,48	498.117.660,88	2,05%	2,07%
30	2049	10.611.714,56	80.828,08	10.692.542,64	516.666.841,13	2,05%	2,07%
31	2050	11.007.305,51	82.945,01	11.090.250,52	535.948.256,32	2,05%	2,07%
32	2051	11.417.643,56	85.178,17	11.502.821,73	555.927.712,09	2,05%	2,07%
33	2052	11.843.278,52	87.531,23	11.930.809,75	576.551.976,04	2,05%	2,07%
34	2053	12.284.780,56	91.945,40	12.376.725,96	598.148.813,68	2,05%	2,07%
35*	2054	12.742.741,26	95.109,82	12.837.851,08	620.447.025,53	2,05%	2,07%

* Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2020

7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF

Baseado nas informações dos últimos 3 anos da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente, projetamos para 2020, uma RCL de R\$ 173.923.626,18. Se o comportamento das Receitas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos uma redução da RCL de 6,52% em 2021, 3,30% em 2022 e 4,29% em 2023. Assim, a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de R\$ 185.268.566,79, R\$ 191.390.879,68 e R\$ 199.603.134,24, respectivamente.

7.1 – Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Com relação às informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo, projetamos para 2020 uma DTP de R\$ 83.548.820,17. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 5,20% em 2021, 3,53% em 2022 e 4,01% em 2023. Assim, a DTP do Poder Executivo será de R\$ 87.896.914,09, R\$ 91.001.192,55 e R\$ 94.646.720,56, respectivamente. Consolidando a DTP com os valores do Custo Suplementar da Reavaliação Atuarial/2020, a Despesa Total com Pessoal será de R\$ 85.211.574,25 em 2020, R\$ 90.726.000,21 em 2021, R\$ 96.707.422,08 em 2022 e R\$ 103.281.352,17 em 2023.

7.2 – Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo

Com relação às informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Legislativo, projetamos para 2020, uma DTP de R\$ 3.663.980,31. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 3,90% em 2021, 3,73% em 2022 e 3,75% em 2023. Assim, a DTP do Poder Legislativo será de R\$ 3.807.002,38, R\$ 3.949.087,05 e R\$ 4.097.340,17, respectivamente. Consolidando a DTP com os valores do Custo Suplementar da Reavaliação Atuarial/2020, a Despesa Total com Pessoal será de R\$ 3.674.340,15 em 2020, R\$ 3.824.226,65 em 2021, R\$ 3.983.828,17 em 2022 e R\$ 4.149.910,23 em 2023.

7.3 – Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 anos

Limite LRF - Poder Executivo

$$\text{LIMITE LRF \%} = (\text{DTP e Plano de Amortização}) / (\text{RCL})$$

EXECUTIVO

$$\% = (\text{DTP + Plano de Amortização}) / (\text{RCL})$$



Limite LRF - Poder Legislativo

$$\text{LIMITE LRF \%} = \frac{\{\text{DTP e Plano de Amortização}\}}{\{\text{RCL}\}}$$

LEGISLATIVO

$$\% = \frac{\{\text{DTP + Plano de Amortização}\}}{\{\text{RCL}\}}$$



7.4 - Plano de Amortização através de APOORTE FINANCEIRO

Devido a pressão sobre a Despesa Total de Pessoal do Ente de CAMPO NOVO DO PARECIS-MT foi definido desde a Reavaliação Atuarial/2018, que o Plano de Amortização do Déficit passaria a ser realizado através de Aporte Financeiro, conforme permite o artigo 19, § 1º da Portaria MPS 403/2008.

A Portaria MPS 746/2011, trata os aportes periódicos como Despesa Orçamentária e não são incluídas dentro das Despesas Total Com Pessoal.

Assim, o Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2020, através de Aporte, não será considerada no somatório das DESPESAS TOTAL COM PESSOAL DO ENTE, ficando essa

a Projeção da relação da DTP sobre a RCL.

Poder Executivo

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	65.327.593,86	126.207.327,57	51,76%
2018	72.479.893,42	143.324.490,45	50,57%
2019	80.407.219,57	168.311.133,42	47,77%
2020	89.548.623,17	173.923.626,18	48,04%
2021	87.886.914,35	185.266.566,79	47,44%
2022	91.001.192,55	191.390.879,68	47,55%

GRÁFICO LRF % = (DTP) / (RCL) - EXECUTIVO

% = (DTP) / (RCL)



Power Legislativo

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	3.516.397,25	126.207.327,57	2,83%
2018	3.407.120,71	143.324.490,45	2,38%
2019	3.524.906,68	168.311.133,42	2,09%
2020	3.663.980,31	173.923.626,18	2,11%
2021	3.807.002,68	185.268.565,79	2,05%
2022	3.848.567,05	192.390.879,68	2,00%

LÍMITE LRF % = (DTP / (RCL) - LEGISLATIVO

% = (DTP) / (RCL)



Portanto, o Estudo de VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e da DESPESA TOTAL COM PESSOAL, sem considerar o Plano de Amortização devido ser financiado por Aporte Financeiro, mostra que o Poder Executivo e o Poder Legislativo são capazes de suportar no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do Inciso III, do artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite de Alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o do art. 59 da Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.

Edson Antônio de Souza

Presidente do Conselho Municipal

Assinada e rubricada pelo Sr. Edson Antônio de Souza, Presidente do Conselho Municipal.

Assinada e rubricada pelo Sr. Edson Antônio de Souza, Presidente do Conselho Municipal.